EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026

LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.20.0038/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** • **Não há**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "EXECUÇÃO PARCELADA"

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem, com instalação, manutenção e acessórios e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 14/09/2026 - Término: 30/09/2026, às 08:00hs (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2026, às 08:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.
E-mail para contato com a licitação: dlcp@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO** Pregoeiro(a) Municipal *Port. nº054/2025* *E-mail:miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br*	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **106 (cento e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.08.20.0038/2026

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 30/09/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO UNITÁRIO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO
1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem, com instalação, manutenção e acessórios e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de (Orçamento sigiloso, *conforme justificativa constante no termo de referência*, Anexo II do edital).
1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Não aplicável na presente contratação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município de Anajatuba/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante as seguintes dotações:
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DO CIDADÃO:
Programa: 10 301 0065 – Atenção Básica à Saúde do Cidadão;
Projeto/Atividade: 10 301 0065 2110 – Manter e Implementar o Atendimento a Todos os Programas Pactuados;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE:
Programa: 10 301 0079 – Gestão da Política Pública de Saúde;
Projeto/Atividade: 10 301 0079 2091 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.2. A execução das despesas observará a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a **adequação da despesa à dotação correspondente**, de acordo com a finalidade e a unidade responsável pela execução.
3.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência contratual ultrapasse o exercício em que ocorrer a contratação, as despesas correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos**, devendo a Administração adotar as providências necessárias à sua indicação e cobertura, observada a legislação aplicável.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.
4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, embora de natureza divisível, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e nem

da cota reservada ás ME's e EPP', por se mostrar não ser vantajoso para administração, bem como representar prejuízo para a referida licitação, conforme a lei supracitada e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, ou quaisquer outros documentos assinados eletronicamente, no ato de validação deverão ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
5.1.2. Marca, quando for o caso;
5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o ór-

gão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$100,00 (cem reis).*
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas desconto superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração conforme fixado no Decreto Municipal nº 757/2026.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:

8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de publicação do edital da licitação.

8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, em condições não fixada no instrumento convocatório, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. A diligência de que trata o subitem acima é de poder discricionário do agente de contratação, o qual mediante as fundamentações e provas apresentadas, poderá decidir fundamentalmente pela abertura ou não.

8.12. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.13. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.14. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhara posteriormente após finalizado a licitação, relatório circuncidado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empre-

sas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e da aptidão da licitante para execução das obrigações inerentes ao objeto, deverão ser apresentados os documentos previstos neste item, de forma a demonstrar que a futura contratada possui capacidade técnica compatível com a natureza, as características e a complexidade dos equipamentos e serviços a serem executados:

9.26.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior ou atual, de forma satisfatória, de fornecimento, disponibilização ou locação de equipamentos médico-hospitalares e/ou execução de serviços de na-

tureza compatível ou similar ao item para o qual a licitante apresentar proposta, em características pertinentes ao objeto da presente contratação.
9.26.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e aquele licitado, desde que a documentação apresentada demonstre experiência anterior compatível com as características essenciais e a complexidade do respectivo item.
9.26.1.3. Considerando o parcelamento da contratação e a adjudicação por item, a comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, não sendo exigida experiência anterior na execução integral de todos os componentes que integram a presente contratação.

a). Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b). A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:
9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Não aplicável na presente contratação.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1. Não aplicável na presente contratação.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 14 de setembro de 2026.

LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025

LEONARDO MENDES ARAGAO:66414326372

Assinado de forma digital por LEONARDO MENDES ARAGAO:66414326372

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem, com instalação, manutenção e acessórios e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA.

2. JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, incumbindo aos Municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, observadas as competências estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990. Nesse contexto, os serviços de diagnóstico por imagem constituem importante instrumento de apoio à assistência, subsidiando a confirmação diagnóstica, a definição de condutas terapêuticas, o acompanhamento da evolução clínica e o encaminhamento oportuno dos pacientes nos diferentes níveis de atenção.

2.2. A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA consiste na **ampliação e complementação da capacidade municipal de diagnóstico por imagem**, de modo a proporcionar maior disponibilidade local de exames de tomografia computadorizada, ultrassonografia e radiografia, reduzindo a dependência de estruturas externas e conferindo maior resolutividade à rede pública municipal de saúde.

2.3. O Município dispõe de **Hospital Municipal com serviço de pronto-socorro**, unidade que possui estrutura física destinada a receber os equipamentos objeto da contratação. A existência dessa estrutura constitui fator relevante para a ampliação da capacidade diagnóstica local, possibilitando a incorporação dos recursos tecnológicos à rotina assistencial do Município, observadas as condições técnicas, requisitos de instalação e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Registra-se, ainda, que o Município já possui aparelho de raio-X, não se caracterizando, portanto, situação de inexistência absoluta de capacidade municipal de diagnóstico por imagem. Para complementar a operação desse equipamento, encontra-se vigente o Contrato Administrativo nº 2908.001/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025.29.08.001/2025, cujo objeto compreende a locação de sistema de digitalização de imagens de raio-X com registro na ANVISA.

2.5. A solução atualmente contratada para suporte ao aparelho de raio-X compreende, dentre outros componentes, digitalizador do tipo CR, cassetes radiográficos em diferentes formatos, estação de trabalho com identificador de cassetes, monitor, impressora para impressão a seco, nobreak e sistema PACS, além de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com previsão de substituição de equipamento em caso de pane, conforme condições estabelecidas no respectivo ajuste. Esse cenário demonstra que a Administração já dispõe de parcela da infraestrutura necessária à realização e ao processamento de exames radiológicos, a qual deverá ser considerada durante a implan-

tação e execução da presente contratação, especialmente quanto à integração, interoperabilidade e prevenção de sobreposição de funcionalidades.

2.6. A capacidade atualmente disponível, contudo, **não supre integralmente a necessidade assistencial identificada**, especialmente quanto à disponibilização de outras modalidades de diagnóstico por imagem e à ampliação da capacidade operacional da rede. A necessidade administrativa, portanto, não consiste na implantação indiscriminada de uma estrutura inteiramente nova, mas na **complementação e ampliação da estrutura existente**, mediante disponibilização dos recursos tecnológicos ainda necessários para conferir maior autonomia e resolutividade ao atendimento municipal.

2.7. Nesse contexto, a necessidade relacionada à radiologia deve ser compreendida de forma complementar à estrutura já existente. Enquanto o Município dispõe de aparelho de raio-X instalado em sua unidade hospitalar, identifica-se a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento mediante **equipamento de raio-X móvel**, cuja característica operacional permite maior flexibilidade na realização dos exames, especialmente em situações nas quais o deslocamento do paciente até o equipamento fixo seja clínica ou operacionalmente inadequado. Dessa forma, a necessidade de equipamento móvel não decorre da inexistência de aparelho de raio-X, mas da busca por **complementaridade operacional e ampliação da capacidade de atendimento**.

2.8. A configuração territorial do Município reforça a relevância da ampliação dessa capacidade. Anajatuba/MA possui população residente de 26.250 habitantes, distribuída em área territorial de 940,489 km², conforme os dados utilizados no planejamento da contratação. A dispersão territorial da população e a existência de comunidades e povoados afastados da sede representam fatores que devem ser considerados na organização da assistência municipal, especialmente quanto à capacidade de resposta da rede e à disponibilidade de recursos diagnósticos.

2.9. A rede municipal de atenção à saúde é composta por **14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde**, distribuídas entre a sede e povoados da zona rural, além do Hospital Municipal com pronto-socorro. Essa configuração evidencia a necessidade de organização integrada dos recursos assistenciais, com concentração dos equipamentos de maior complexidade na estrutura hospitalar e utilização, quando tecnicamente pertinente, de recursos dotados de mobilidade para ampliar a capacidade operacional da rede.

2.10. A insuficiência da capacidade diagnóstica local para atendimento integral das necessidades da população impõe a utilização de estruturas externas para parcela dos exames demandados pela rede municipal, com necessidade de encaminhamento de pacientes para serviços de referência. Tal circunstância pode acarretar aumento do tempo entre a solicitação e a realização do exame, deslocamento de pacientes e acompanhantes, utilização de transporte sanitário e, quando aplicável, despesas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, além de reduzir a autonomia operacional da rede municipal.

2.11. A ampliação da capacidade diagnóstica no próprio Município tende a contribuir para maior agilidade na investigação clínica, especialmente no atendimento hospitalar e de pronto-socorro, em que a disponibilidade tempestiva de exames pode ser relevante para definição da conduta médica. Da mesma forma, a disponibilização local dos recursos diagnósticos favorece a integração entre atenção básica, atendimento hospitalar e demais pontos da rede municipal, proporcionando maior continuidade ao cuidado.

2.12. A necessidade identificada não se limita à disponibilização física dos equipamentos. Para que os recursos tecnológicos efetivamente atendam à finalidade pública pretendida, a contratação abrangerá, nos limites definidos para cada item, todas as condições, serviços e recursos técnicos necessários à instalação, configuração, funcionamento e disponibilidade operacional dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, partes, componentes e acessórios técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, suporte técnico, processamento e gerenciamento das imagens, sistemas e demais recursos tecnológicos indispensáveis à plena utilização da solução, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. **Os insumos, materiais de consumo e demais produtos utilizados na realização dos exames e procedimentos assistenciais serão fornecidos pela CONTRATANTE, não integrando as obrigações da CONTRATADA.** A operação clínica dos equipamentos, a realização dos exames, a interpretação das imagens e a elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos igualmente não integram as obrigações da CONTRATADA, competindo à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar os profissionais legalmente habilitados para a execução dessas atividades, observadas as atribuições e responsabilidades profissionais aplicáveis a cada modalidade diagnóstica.

2.13. Quanto ao armazenamento, gerenciamento e comunicação das imagens, deverá ser considerada a existência de sistema PACS já disponibilizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 2908.001/2025. A execução da presente contratação deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível e adequada, a integração e interoperabilidade dos novos equipamentos e sistemas com a infraestrutura tecnológica já existente, evitando-se sobreposição desnecessária de recursos e pagamento duplicado por funcionalidades equivalentes, sem prejuízo da disponibilização, pela CONTRATADA, das soluções tecnológicas necessárias à plena execução do respectivo item, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.14. A contratação destina-se, portanto, à ampliação e complementação da capacidade municipal de diagnóstico por imagem, mediante aproveitamento da estrutura física e tecnológica já disponível e incorporação dos recursos necessários ao adequado atendimento da demanda da rede, com especial atenção à tomografia computadorizada, à ultrassonografia e à ampliação da capacidade radiológica mediante equipamento móvel.

2.15. Pretende-se, com a contratação, reduzir a dependência de encaminhamentos externos para exames que possam ser realizados no próprio Município, diminuir deslocamentos evitáveis, conferir maior agilidade ao diagnóstico, ampliar a resolutividade do Hospital Municipal e das demais unidades da rede e proporcionar maior previsibilidade e continuidade à assistência prestada à população.

2.16. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade de contratação de solução destinada a complementar a infraestrutura já existente e ampliar a oferta municipal de diagnóstico por imagem, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde e com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A partir das análises desenvolvidas na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, foi definida como solução adequada a locação dos equipamentos médico-hospitalares acompanhados dos serviços, sistemas, manutenção, assistência técnica e demais componentes necessários à sua plena disponibilização e funcionamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. RESULTADOS ALMEJADOS

3.1. Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA pretende ampliar, complementar e qualificar a capacidade municipal de diagnóstico por imagem, mediante disponibilização continuada de equipamentos, sistemas e serviços capazes de atender às necessidades assistenciais da rede municipal, aproveitando-se, sempre que técnica e economicamente adequado, a infraestrutura física e tecnológica já existente.

3.2. A contratação deverá proporcionar maior resolutividade diagnóstica no próprio Município, especialmente por meio da disponibilização de tomografia computadorizada, ultrassonografia e ampliação da capacidade radiológica mediante equipamento móvel, possibilitando maior suporte às decisões clínicas e às necessidades do Hospital Municipal, do pronto-socorro, das Unidades Básicas de Saúde e dos demais pontos da rede municipal.

3.3. Pretende-se reduzir a dependência de estruturas externas para a realização dos exames que possam ser executados localmente, contribuindo para a diminuição dos encaminhamentos intermunicipais, dos deslocamentos de pacientes e acompanhantes e da utilização de transporte sanitário, inclusive nas situações relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, quando aplicável.

3.4. Busca-se proporcionar maior agilidade entre a solicitação, realização do exame e disponibilização do respectivo laudo, especialmente nas situações de urgência e emergência atendidas pelo Hospital Municipal e pronto-socorro, favorecendo a definição tempestiva da conduta clínica e a continuidade da assistência ao paciente.

3.5. A solução deverá proporcionar maior disponibilidade operacional dos recursos diagnósticos, mediante equipamentos adequadamente instalados, configurados e mantidos, acompanhados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e componentes e, quando necessário, substituição temporária dos equipamentos, de modo a reduzir períodos de indisponibilidade e preservar a continuidade dos serviços.

3.6. Quanto à radiologia, pretende-se complementar, e não substituir, a estrutura já existente, mediante disponibilização de equipamento de raio-X móvel digital, ampliando a flexibilidade assistencial para situações em que o deslocamento do paciente até o equipamento fixo seja clínica ou operacionalmente inadequado, inclusive em ambiente hospitalar, pronto-socorro e leitos.

3.7. A disponibilização de equipamento de ultrassonografia portátil deverá ampliar a mobilidade e flexibilidade da capacidade diagnóstica, permitindo sua utilização em diferentes ambientes assistenciais e, quando técnica e operacionalmente adequado, em ações descentralizadas destinadas à população residente em comunidades e povoados da zona rural.

3.8. Pretende-se assegurar adequada integração entre os equipamentos, sistemas de aquisição de imagens e recursos tecnológicos utilizados pela rede municipal, priorizando-se, quando tecnicamente possível e adequado, a interoperabilidade com o sistema de digitalização e PACS já disponibilizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 2908.001/2025, evitando-se sobreposição desnecessária de soluções e pagamento duplicado por funcionalidades equivalentes.

3.9. A contratação busca assegurar maior qualidade, segurança, rastreabilidade e disponibilidade das imagens diagnósticas, mediante a utilização de equipamentos modernos e de sistemas adequados para aquisição, armazenamento, gerenciamento, visualização, recuperação e compartilhamento das imagens médicas, observados os requisitos técnicos, sanitários, de segurança da informação, sigilo e proteção de dados pessoais estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10. A contratação deverá proporcionar maior previsibilidade quanto à manutenção e continuidade da capacidade diagnóstica municipal, transferindo à CONTRATADA, nos limites definidos para cada item, as responsabilidades relacionadas à instalação, manutenção, assistência técnica, peças, componentes, sistemas, suporte e demais recursos necessários à manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.

3.11. Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade da capacidade diagnóstica do Hospital Municipal de Anajatuba/MA mediante a disponibilização permanente dos equipamentos locados em plenas condições de funcionamento, garantindo elevados índices de disponibilidade operacional, rápida resposta às ocorrências técnicas, manutenção especializada, reposição de componentes e suporte contínuo aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

3.12. Sob o aspecto econômico e administrativo, busca-se obter solução que proporcione previsibilidade de custos, racionalização da aplicação dos recursos públicos e adequada relação entre custo e benefício, evitando-se despesas decorrentes da aquisição imediata de equipamentos de elevado valor, bem como os riscos relacionados à obsolescência tecnológica, manutenção especializada e substituição de componentes de alto custo, nos termos da solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

3.13. A contratação deverá contribuir, ainda, para o aproveitamento racional da infraestrutura pública existente, evitando a implantação de estruturas redundantes e promovendo a complementaridade entre os equipamentos e sistemas já disponíveis e aqueles objeto da presente contratação.

3.14. Como resultado assistencial global, pretende-se proporcionar à população de Anajatuba/MA maior acesso aos serviços de diagnóstico por imagem, redução do tempo de resposta diagnóstica, maior continuidade do cuidado, fortalecimento da capacidade de atendimento do Hospital Municipal e maior integração entre os diferentes pontos da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria da eficiência, qualidade e resolutividade da assistência prestada.

3.15. Os resultados pretendidos serão acompanhados durante a execução contratual por meio dos mecanismos de fiscalização, medição e avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, considerando, conforme aplicável a cada item, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento das manutenções preventivas e corretivas, os tempos de atendimento e solução de falhas, o funcionamento adequado dos sistemas disponibilizados, a estabilidade da infraestrutura tecnológica e o atendimento dos níveis de serviço relacionados exclusivamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4. DO VALOR ESTIMADO E DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO

4.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado na fase preparatória mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023, encontrando-se o orçamento estimativo, inclusive os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, documentos de suporte e demais elementos utilizados para a formação da estimativa, devidamente instruídos nos autos do processo administrativo.

4.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta, de forma motivada, pela atribuição de **caráter sigiloso ao orçamento estimado da con-**

tratação, razão pela qual os valores unitários e global estimados não serão divulgados previamente aos licitantes, sem prejuízo da disponibilização das especificações, quantitativos, unidades de medida, períodos de execução e de todas as demais informações necessárias e suficientes à adequada elaboração das propostas.

4.3. A adoção do orçamento sigiloso não constitui procedimento automático, prática padronizada ou opção adotada indistintamente pela Administração em seus procedimentos licitatórios, decorrendo de avaliação específica das características desta contratação. O objeto não se limita à simples disponibilização física de bens padronizados, mas compreende a locação continuada de equipamentos médico-hospitalares destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem, com relevante conteúdo tecnológico e econômico, incluindo tomógrafo computadorizado, bomba injetora de contraste, equipamentos de ultrassonografia diagnóstica e equipamento de raio-X móvel digital, acompanhados, conforme aplicável a cada item, de instalação, adequações de infraestrutura, configuração, calibração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, assistência técnica, suporte, sistemas, softwares, licenças, recursos de armazenamento e gerenciamento de imagens, integração tecnológica e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.4. A estrutura econômica da presente contratação apresenta particularidades que reforçam a conveniência da preservação temporária dos preços referenciais. A formação das propostas poderá variar significativamente entre os licitantes em função da origem, fabricante, modelo, tecnologia, disponibilidade e custo de imobilização dos equipamentos ofertados, da estrutura própria ou terceirizada de assistência técnica, da localização e capacidade logística das equipes de manutenção, da disponibilidade imediata de peças e componentes, da necessidade de manutenção de equipamentos ou componentes de reserva, dos custos de softwares e licenças, da infraestrutura tecnológica empregada e da capacidade de integração com os sistemas já utilizados pelo Município.

4.5. A contratação envolve, ainda, riscos econômicos e operacionais que podem ser precificados de maneira distinta por cada fornecedor ao longo do período de execução, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade técnica, manutenção corretiva, substituição temporária ou definitiva de equipamentos, reposição de componentes de elevado custo e atendimento em ambiente hospitalar e de pronto-socorro. No caso dos equipamentos radiológicos e de tomografia, por exemplo, a CONTRATADA assumirá responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva e pelo fornecimento das peças, partes e componentes necessários, inclusive itens de desgaste de elevado custo, tais como tubos de raios-X e detectores, além da obrigação de adotar medidas de contingência e promover substituição do equipamento quando necessária à continuidade assistencial.

4.6. Tais características permitem a existência de composições econômicas substancialmente distintas entre empresas igualmente capazes de atender às especificações

mínimas estabelecidas pela Administração, uma vez que determinado licitante poderá possuir equipamentos já integrados ao seu patrimônio, estrutura própria de manutenção, estoque de peças, contratos ou condições comerciais diferenciadas com fabricantes, equipes técnicas regionalizadas, soluções tecnológicas próprias, ganhos de escala ou outras vantagens empresariais capazes de reduzir o custo efetivo da execução.

4.7. Também deve ser considerada a diversidade dos mercados fornecedores abrangidos pelo objeto. Embora integrados em uma única finalidade assistencial de diagnóstico por imagem, os itens possuem autonomia funcional, especificações e características tecnológicas próprias, compreendendo segmentos distintos do mercado de equipamentos médico-hospitalares. O próprio planejamento da contratação prevê julgamento pelo critério de **menor preço por item**, admitindo a participação individualizada dos licitantes nos itens de seu interesse e possibilitando que empresas especializadas em determinados segmentos disputem apenas os componentes para os quais possuam maior capacidade técnica, operacional ou comercial.

4.8. Nesse cenário, a divulgação antecipada dos preços unitários referenciais de cada item poderia exercer influência direta sobre a estratégia comercial dos participantes, especialmente porque os diferentes segmentos abrangidos pela licitação podem apresentar estruturas de custos, margens comerciais, disponibilidade de ativos, formas de amortização e condições competitivas distintas. A preservação temporária do orçamento busca permitir que essas diferenças sejam efetivamente refletidas na etapa competitiva, sem que o valor estimado pela Administração funcione como referência artificial para uniformização ou aproximação das propostas.

4.9. A formação dos preços deverá refletir, ainda, a responsabilidade da futura CONTRATADA pela continuidade técnica da solução em ambiente assistencial, especialmente hospitalar e de pronto-socorro, circunstância que envolve capacidade de resposta a falhas, atendimento técnico em prazos reduzidos, disponibilidade de peças, componentes e equipamentos substitutos, suporte especializado e estrutura apta a reduzir períodos de indisponibilidade. Tais obrigações podem ser suportadas por diferentes modelos empresariais, com custos e níveis de eficiência distintos entre os potenciais licitantes, constituindo mais um fator que recomenda a formação autônoma dos preços na etapa competitiva.

4.10. Diferentemente de uma aquisição pontual de equipamento, a presente contratação possui natureza continuada e projeta custos ao longo de todo o período de execução, envolvendo não apenas a disponibilização inicial dos equipamentos, mas sua manutenção permanente em condições adequadas de funcionamento, assistência técnica, reposição de componentes, suporte tecnológico, atualização de sistemas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência. Consequentemente, a composição econômica de cada proposta poderá refletir diferentes estratégias de amortização dos ativos, diluição de custos fixos, aproveitamento de equipamentos já perten-

centes aos licitantes, organização logística e dimensionamento da estrutura de suporte durante a vigência contratual.

4.11. Nesse contexto, a divulgação antecipada dos preços referenciais elaborados pela Administração apresenta risco concreto de produzir **efeito de ancoragem** sobre a formação das propostas, induzindo os licitantes a utilizarem os valores estimados como referência para definição de suas ofertas e de suas margens comerciais, em vez de apresentarem, desde o início da disputa, os menores preços que efetivamente possam praticar de acordo com sua própria estrutura de custos, capacidade operacional, disponibilidade de ativos, ganhos de escala, condições comerciais e estratégias competitivas.

4.12. O conhecimento prévio do valor estimado poderia, inclusive, reduzir o incentivo para que os fornecedores internalizem nas propostas eventuais vantagens econômicas decorrentes de equipamentos já disponíveis em seu patrimônio, melhores condições de aquisição ou reposição de peças, acordos comerciais com fabricantes, estrutura própria de manutenção, menor custo logístico, maior proximidade operacional, disponibilidade tecnológica ou outras eficiências empresariais capazes de resultar em preços inferiores aos referenciais administrativos.

4.13. A preservação temporária do orçamento busca, portanto, estimular cada licitante a formular sua proposta a partir de sua efetiva estrutura econômica e operacional, incorporando as eficiências que individualmente possua, em vez de utilizar a estimativa da Administração como parâmetro máximo ou ponto de referência para definição de sua margem comercial. Pretende-se, com isso, ampliar a possibilidade de obtenção de descontos espontâneos, lances efetivamente competitivos e preços inferiores aos referenciais apurados na fase preparatória.

4.14. A medida mostra-se particularmente compatível com a sistemática definida para o presente certame, uma vez que a contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, permitindo disputa competitiva individualizada para cada componente da solução. A opção pelo parcelamento e pelo julgamento por item já foi estabelecida no planejamento como instrumento de ampliação da competitividade e participação de empresas especializadas, circunstância que potencializa a utilidade do sigilo temporário dos preços referenciais.

4.15. Nessas condições, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca preservar a efetividade da etapa de lances, estimulando os participantes a formularem suas ofertas a partir de suas condições reais de execução e de seu efetivo limite econômico, e não a partir do conhecimento do teto ou parâmetro previamente calculado pela Administração.

4.16. A opção ora adotada encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observa o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 1.635/2026-Plenário**, segundo o qual é irregular a utilização de orçamento sigiloso sem justificativa adequada que indique a vantajosidade para o procedimen-

to de contratação. O Tribunal consignou, ainda, que o art. 24 admite o sigilo quando devidamente justificado, mas não autoriza sua adoção automática ou desacompanhada da demonstração de vantagem para o caso concreto.

4.17. No presente caso, a vantajosidade esperada encontra-se concretamente relacionada às características econômicas, tecnológicas, logísticas e operacionais anteriormente descritas, à existência de diferentes formas de composição dos custos entre os fornecedores, à diversidade dos mercados correspondentes aos itens, à necessidade de integração com infraestrutura já existente, às obrigações de manutenção e continuidade técnica da solução e à possibilidade de mitigação do efeito de ancoragem decorrente da divulgação antecipada dos preços referenciais.

4.18. O caráter sigiloso atribuído ao orçamento não afasta a obrigação de adequada formação do preço estimado, nem significa ausência de orçamento ou de pesquisa de preços. Os preços referenciais e os documentos utilizados para sua formação permanecerão regularmente integrantes dos autos do processo administrativo e deverão estar disponíveis aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições, bem como aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.19. O sigilo também não alcançará os quantitativos, especificações técnicas, unidades de medida, períodos de execução, condições de prestação, obrigações das partes e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas, que permanecerão integralmente disponíveis aos interessados, em observância ao caput do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se a reserva aos valores e demais elementos que permitam identificar previamente a estimativa econômica elaborada pela Administração.

4.20. O orçamento estimado permanecerá preservado durante a etapa competitiva, especialmente até o encerramento da fase de lances, período em que sua divulgação possui maior potencial de influenciar a formação das propostas, sem prejuízo de sua abertura posterior quando as circunstâncias do procedimento demonstrarem que a manutenção do sigilo deixou de produzir benefício à Administração.

4.21. Especialmente quando, encerrada a fase de lances, a proposta ou as propostas remanescentes permanecerem acima dos respectivos preços referenciais, poderá o orçamento estimado ser divulgado, mediante ato público, devidamente motivado e assegurada a disponibilização da informação em condições isonômicas aos participantes, para subsidiar e tornar mais efetiva a fase de negociação e permitir a adequação dos preços aos limites de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

4.22. A disciplina estabelecida no item anterior observa o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 2.190/2024-Plenário**, segundo o qual, nas licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser permitida a abertura do sigilo do custo estimado da contratação após a fase de lances quando as propostas permanecerem com preços acima dos referenciais, desde que realizada em ato públi-

co e com a devida justificativa, de modo a tornar mais efetiva a negociação e evitar tratamento não isonômico entre os licitantes.

4.23. O referido precedente também reconhece que a finalidade do sigilo consiste em evitar que os preços das propostas sejam ancorados no valor estimado pela Administração durante a fase competitiva, permitindo que os licitantes apresentem seus menores preços sem influência prévia da estimativa administrativa. O Tribunal destacou que, encerrada a fase de lances, especialmente quando as propostas permaneçam acima dos preços referenciais, a manutenção do sigilo pode deixar de favorecer a Administração e passar a dificultar a negociação necessária à obtenção de preços aceitáveis.

4.24. Desse modo, a Administração não estabelece neste Termo de Referência regra absoluta ou inflexível de manutenção do sigilo até o julgamento definitivo ou até a conclusão da licitação, devendo a preservação do orçamento subsistir apenas enquanto se mostrar útil à finalidade que motivou sua adoção. Eventual divulgação será realizada de maneira motivada, pública e isonômica, vedada a concessão de informação privilegiada a determinado licitante em detrimento dos demais participantes.

4.25. A adoção do orçamento sigiloso nesta contratação possui, portanto, caráter **temporário, instrumental e diretamente vinculado à estratégia de obtenção da proposta mais vantajosa**, não se destinando a restringir indevidamente a transparência do procedimento, mas a preservar, durante a etapa em que a divulgação possa influenciar a formação dos preços, a efetividade da competição, a economicidade, a capacidade negocial da Administração e a busca pelo melhor resultado possível para o interesse público.

4.26. Encerrada a necessidade que fundamentou a preservação temporária do orçamento, os respectivos valores e documentos serão divulgados na forma e no momento juridicamente cabíveis, assegurada a transparência do procedimento e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações detalhadas dos itens, bem como seus quantitativos e valores estimados, estão apresentados na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência e serviu de base para a elaboração do valor global estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PERÍODO / QTD DE MESES	VLR UNITÁRIO ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	**Locação de Tomógrafo Computadorizado 16 Canais** Inclui instalação, blindagem, infraestrutura elétrica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, tubos de raios-X e detectores). O equipamento	Mês	12	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*

	consiste em um sistema de tomografia computadorizada de 16 canais do tipo helicoidal para uso geral, equipado com gantry de abertura mínima de 65 cm, cobertura de detectores de 12 mm ou superior e tecnologia de estado sólido com 16 fileiras físicas, permitindo a reconstrução de até 32 cortes por interpolação via software. O sistema opera com espessura de corte de 1 mm ou menor, tempo de varredura para rotações de 360° em no máximo 0,8 segundos e inclinação de gantry via tilt digital ou equivalente, apresentando resolução espacial de 14 lp/cm e capacidade de exploração helicoidal com tempo máximo de scan de 100 segundos para volumes de até 1.375 mm. O conjunto de raio-x possui gerador com potência mínima de 26 kW (valor efetivo), faixa de tensão entre 80 kV e 130 kV, corrente de 10 a 225 mA e tubo com capacidade de armazenamento térmico de 3,5 MHU, dissipação de 700 kHU/min e refrigeração a óleo e ar. A mesa de exames suporta carga de até 250 kg, com deslocamento vertical mínimo de 42 cm e curso horizontal compatível com a faixa útil de varredura do equipamento.				
2	**Locação de Bomba Injetora de Contraste (Mínimo 1 cabeça – single head | inclui manutenção, peças, componentes e acessórios técnicos necessários ao funcionamento do equipamento).** Características funcionais Fluxo Taxa de infusão {limites e acréscimos) Limite de pressão Volume máximo da seringa Fases da injeção Capacidade de protocolos Características técnicas Peso Altura Área ocupada Número de rodas Tipo de roda Nível de ruído operacio-	Mês	12	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*

	nal ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA 0,1- 10 ml/s 1ml até a capacidade da seringa em incrementos de 1 mi 300psi 190mL até 6 fases até 20 protocolos nomeados 25,5 kg 1315mm 500mmx500mm 4 rodas, todas com trava individual rodízio de borracha com rolamentos <95dBA.				
3	**Locação de Equipamento de Ultrassonografia Diagnóstica S**istema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intraoperatório, Eco fetal, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor de no mínimo 20 polegadas, LCD; tela sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW , Doppler Contínuo (CW);Revisão Cineloop para imagens 2D com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2D e imagens a cores; faixa dinamica de no mínimo 230Db; ModoM e Doppler; Equipamento possua plataforma Windows; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D;	Mês	12	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*

	Doppler de tecido; Modo-MAnatomico; TDI; Possibilidade de 3D Free Hand; Possibilidade de 4D; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica; possibilidade de futura aquisição de software para estudos com elastografia no transdutor linear e no convexo; profundidade de pelo menos 40cm; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; Doppler Tecidual colorido e espectral; Otimização automática da imagem bi-dimensional; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Possibilidade futura para softwares de cardiologia adulta, pediátrica e neo natal, inclusive transesofágica; Possibilidade de Eco Estresse; Possibilidade futura de Software automático para medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do Doppler Tecidual Colorido e do deslocamento, deformação (strain) e taxa de deformação (strain rate) ao longo das linhas definidas pelo usuário pelo método bidimensional do Ventrículo Esquerdo (Speckle Tracking) do Ventrículo Esquerdo. Capacidade de sobrepor as curvas de abertura e fechamento das válvulas mitral e aórtica para exibir os eventos mecânicos do ventrículo esquerdo; Possibilidade futura de Fra-				

	ção de Ejeção automática; possibilidade de Contraste para cardiologia; Possibilidade de Transdutor volumétrico Endocavitário; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Software automático para medidas fetais; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame Rate mínimo de 1300 quadros/segundo em 2D; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 GB; Bivolt Automático; No mínimo 4 entradas USB; Capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e DVD para posterior recuperação; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo quatro transdutores (não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou Doppler cego como conexão Software para exames cardiológicos (adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico); Otimização automática da imagem bidimensional; Ferramentas para detecção automática de planos em imagens tridimensionais; Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais; ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Transdutores: Todos os transdu-				

	tores deverão ser multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências e possibilidade de futura compra de transdutores matriciais com no mínimo 2.000 elementos. Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 3,0 a 10,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) e com abertura mínima de 170 graus; Transdutor convexo com faixa de frequência de 2,0 a 5,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor linear com faixa de frequência de 4,0 a 13,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor linear com faixa de frequência de 5,0 a 12,0 MHz com abertura de 50 mm (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 192 elementos(cristais); Nobreak de 2Kva de onda senoidal pura com autonomia mínima de 15 minutos; Impressora laser colorida; TONNER para impressão Gel de ultrassom (não estéril ou estéril conforme necessário) ou, muitas vezes, lubrificante cirúrgico à base de água.				
4	**Locação de Ultrassonografia Diagnóstica Portátil** - Sistema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intraoperatório, Eco fetal, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor de no mínimo 20 polegadas, LCD; tela sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle articulável,	Mês	12	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*

	incluindo altura, giro e deslize; Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW , Doppler Contínuo (CW);Revisão Cineloop para imagens 2D com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2D e imagens a cores; faixa dinamica de no mínimo 230Db; ModoM e Doppler; Equipamento possua plataforma Windows; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Modo-MAnatomico; TDI; Possibilidade de 3D Free Hand; Possibilidade de 4D; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica; possibilidade de futura aquisição de software para estudos com elastografia no transdutor linear e no convexo; profundidade de pelo menos 40cm; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; Doppler Tecidual colorido e espectral; Otimização automática da imagem bi-dimensional; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Possibili-				

	dade futura para softwares de cardiologia adulta, pediátrica e neo natal, inclusive transesofágica; Possibilidade de Eco Estresse; Possibilidade futura de Software automático para medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do Doppler Tecidual Colorido e do deslocamento, deformação (strain) e taxa de deformação (strain rate) ao longo das linhas definidas pelo usuário pelo método bidimensional do Ventrículo Esquerdo (Speckle Tracking) do Ventrículo Esquerdo. Capacidade de sobrepor as curvas de abertura e fechamento das válvulas mitral e aórtica para exibir os eventos mecânicos do ventrículo esquerdo; Possibilidade futura de Fração de Ejeção automática; possibilidade de Contraste para cardiologia; Possibilidade de Transdutor volumétrico Endocavitário; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Software automático para medidas fetais; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame Rate mínimo de 1300 quadros/segundo em 2D; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 GB; Bivolt Automático; No mínimo 4 entradas USB; Capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e DVD para posterior recuperação; Conexão em rede digital				

	DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo quatro transdutores (não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou Doppler cego como conexão Software para exames cardiológicos (adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico); Otimização automática da imagem bidimensional; Ferramentas para detecção automática de planos em imagens tridimensionais; Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais; ACESSÓRIOS E COMPONENTES: Transdutores: Todos os transdutores deverão ser multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências e possibilidade de futura compra de transdutores matriciais com no mínimo 2.000 elementos. Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 3,0 a 10,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) e com abertura mínima de 170 graus; Transdutor convexo com faixa de frequência de 2,0 a 5,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor linear com faixa de frequência de 4,0 a 13,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor linear com faixa de frequência de 5,0 a 12,0 MHz com abertura de 50 mm (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 192 elementos(cristais); Nobreak de 2Kva de onda senoidal pura com autonomia mínima de 15 minutos; Impressora laser colorida; TONNER para impressão Gel de ultrassom (não estéril ou estéril conforme necessário) ou, muitas vezes, lubrificante cirúrgico à				

	base de água.				
5	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL** CONTEMPLANDO TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES.COMANDO E GERADOR O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados e supervisionados por Potência do gerador: 35,2 kW. Alimentação 127/220 Vca – 50/60 Hz (monofásico ou bifásico) – Bivolt Automático. Compensação da rede elétrica ± 10 % da tensão nominal. DADOS RADIOLÓGICOS Faixa de Variação de kV's: 40 a 125 com incrementos 1 kV. Faixa de corrente radiográfica de 20 a 320 mA. Foco Fino: 20/50/100/140 mA programáveis. Foco Grosso: 200/250/320 mA programáveis. Faixa de tempo exposição de 2ms a 5s (em conformidade com a RDC 611/2022) Variação da faixa de mAs: 0,08 a 320 mAs. PAINEL DE OPERAÇÃO/CONSOLE PAO - Programa Anatômico de Órgãos com 272 técnicas pré-programadas por áreas de interesse com cinco opções de seleção de ajuste de dose. Ao usuário é permitida a gravação de novas técnicas radiográficas. Principais proteções: Proteção Térmica do conjunto emissor de raios x (superaquecimento). Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente. Falha no circuito giratório de sub e sobre corrente.Tempo de exposição acima do permitido. Sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs). BRAÇO PORTATUBO PANTOGRÁFICO Movimentos na horizontal, vertical e rotação lateral do braço. Deslocamento Vertical do Braço: 140 cm Rota-	Mês	12	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*	Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)*

	ção da coluna: ±45° Rotação do Tubo de Raios X: ±180° Inclinação do Tubo de Raios X: 105º (+90° / -15º) Freios mecânicos de posicionamentos. COLIMADOR LUMINOSO Acionamento da lâmpada de 100 W com temporizador eletrônico de 30 s e desligamento automático. Filtração inerente de 1,8mm Al. Proteção para até 150 kV; Trilho para filtros adicionais (Cu e/ou AL) e cones radiográficos. Rotação de -180° a +180°; COMENTÁRIOS GERAIS Peso: 200 ± 10 Kg. Largura: 60 cm Comprimento na posição de transporte: 160 cm Altura da base: 10 cm Bandeja com capacidade para 8 porta cassetes/detectores nos tamanhos 35 cm x 43 cm ou 43 x 43. Cabo disparador em dois estágios com: 6m. Cabo de energia de três pinos: 9m. TUBO DE RAIOS-X Tubo de Raios-X: 125kV Capacidade de acumulação de calor (térmica) do anodo giratório de 200 KHU. Pontos focais com valores nominais: 0,6 mm para foco fino e 1,5mm para foco grosso. Potencias focais: foco fino 18,7 kW e foco grosso 50 kW. Alta rotação do anodo: 3.200 RPM. Par de cabos de alta tensão com isolação nominal de 150kV. Capacidade de acumulação de calor (térmica) do conjunto: 900kJ (1250 KHU) em condição ambiental padrão. imagens digitais em estado sólido, cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e conversor de Silício Amorfo (a-Si). Área ativa de 35 x 43 cm.				
TOTAL ESTIMADO					**Sigiloso *(art. 24, L. 14.133)***

5.1.2. Além das especificações constantes na tabela acima, integram a descrição dos respectivos itens as especificações técnicas complementares e detalhadas que seguem abaixo, contendo características, funcionalidades, serviços e demais requisitos vinculados aos equipamentos correspondentes. As descrições detalhadas apresentadas abaixo deverão ser consideradas parte integrante e complementar da especifica-

ção dos respectivos itens constantes da tabela, devendo ambas ser interpretadas conjuntamente para fins de elaboração da proposta, análise de conformidade e futura execução contratual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES E DETALHADAS

PACS – PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM PARA RAIO-X (Arquivamento de imagens e sistema de comunicação): sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções destinadas à manipulação e processamento de imagens, recursos de renderização e ferramentas tecnológicas de apoio à interpretação diagnóstica e à elaboração, edição, assinatura, armazenamento e disponibilização de laudos pelos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo atender às seguintes especificações:

LICENÇA SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS TIPO DICOM, com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir e manipular imagens médicas no formato DICOM (digital imaging and communications in medicine), atendendo as seguintes especificações: • Deve cumprir com o compromisso, com o sigilo e a confidencialidade das informações, assegurando a observância rigorosa de todos os preceitos da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). • “Dispor de interface Web que forneça os recursos necessários ao acesso local ou remoto às imagens, dados clínicos e demais informações pertinentes aos exames, permitindo sua utilização pelos profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.”. • Sistema que esteja em conformidade com os padrões DICOM-3 e HL-7. • “Disponibilizar ferramentas interativas destinadas à análise e interpretação das imagens pelos profissionais legalmente habilitados e autorizados pela CONTRATANTE, compatíveis com as características e finalidades da respectiva modalidade diagnóstica.”. • “Disponibilizar ambiente unificado para visualização e leitura das imagens e para elaboração, edição, assinatura, armazenamento e gerenciamento dos respectivos laudos pelos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE. • A interface deve proporcionar acesso sem necessidade de download de qualquer aplicação para acessar a fila de trabalho, visualizar imagens e elaborar laudos. • Uso ilimitado de acessos concorrentes e suportar o navegador Google Chrome tanto em computadores pessoais quanto em smartphones. • Carregamento de imagens DICOM, inclusive com compactação lossy; • Visualização de imagens com single e multi-frames; • Janelamento de imagens; • Zoom e ampliação (lupa) de regiões de interesse; • Visualização do valor de zoom aplicado na imagem; • Rotação e inversão (espelhamento) horizontal e vertical, das imagens; • Medição de regiões (área e distância) através de ferramentas do tipo roi; • Localização de cortes em imagens da mesma série ou imagens do tipo scout; • Suporte à imagens DICOM no padrão de cor RGB; • Exibição de informações relevantes da imagem DICOM como, mas não restrito a: • Nome do paciente, idade do paciente, tipo de exame, número de instância, número de série, janelamento (window width, window center), data do exame e Observações/anotações do exame; • Exibição de até 8 exames simultaneamente na mesma janela de visualização; • Sincronização de séries para que estas mantenham a mesma altura (posição) ao navegar entre elas; • Marcações de ângulo e ângulo COBB; • Mudança de janelamento para valores predeterminados dado o tipo do exame. VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO/LAUDO: • Uso ilimitado de acessos concorrentes e com o navegador Google Chrome; • Escrita de laudos livres (sem préformatação); Laudos préforma-

tados (modelos de laudo) específicos para os diferentes tipos de exame (categorizados por profissional ou por instituição de saúde); • Categorias e subcategorias de modelos de laudo; Identificação de regiões de título, título de seção, título de subseção e texto padrão; • Negrito e itálico no texto; • Alinhamento do texto para à esquerda e à direita; • Centralização e justificação do texto; • Alteração no tamanho da fonte do texto; • Exibição dasinformações relevantes do paciente (nome, sexo, idade e código do exame); • Salva laudos como novos modelos, incluindo o seu posicionamento na hierarquia de modelos de laudo; • Pré-visualização do laudo em formato .PDF; Exportação do laudo em formato .PDF; Plataforma remota, acessível por profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE a partir de ambiente conectado à rede, destinada à elaboração, edição, revisão, assinatura e disponibilização dos laudos, observadas as regras de segurança da informação, controle de acesso e proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência;; • Possibilitar a assinatura digital dos laudos pelos profissionais legalmente habilitados indicados pela CONTRATANTE, mediante utilização de certificação digital compatível com os requisitos legais aplicáveis.

SERVIÇO DE PORTAL PARA ENTREGA: • O serviço de portal para entrega online (compatível com mobile) de exames para os pacientes e médicos solicitantes, devem facilitar o acesso aos resultados, sejam estes laudos e as imagens dos exames realizados. • Disponibilização, por meio do sistema, das imagens dos exames e dos respectivos laudos elaborados pelos profissionais da CONTRATANTE aos profissionais solicitantes e demais usuários autorizados, mediante acesso Web, através de navegador, sem necessidade de instalação adicional; • Sistema de login para pacientes, utilizando as credenciais (usuário e senha) através QRCODE fornecidos durante a realização do exame; • O portal deve exibir, por paciente, a sua lista de exames disponíveis para exibição e Permite a ordenação dos mesmos por data e por tipo de exame. IMPRESSÃO DICOM: • Possuir módulo de impressão DICOM para impressão dos exames em impressora dry em filme radiológico; • Impressão DICOM com ajuste dezoom, filtro e janela por imagem, anotações, Medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização antes de sua impressão; • Impressão DICOM com a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout, Orientação e tamanho de papel), sem restrição de número de imagens e formato, • Possibilitando assim livre escolha de criação de layouts; VOLUMETRIA ARMAZENAMENTO: O Processamento e o armazenamento das imagens na nuvem devem estar inclusos na locação. • Número de exames de raios-X para armazenamento ilimitado. • Apresentação do registro do sistema e manual do usuário da ANVISA. Observação: A empresa vencedora deverá arcar com os custos de migração do backup de imagens, disponibilizando acesso para visualização, impressão ou gravação de cd, caso o software utilizado não seja o mesmo. **OBSERVAÇÃO QUANTO À EMISSÃO DOS LAUDOS:** A interpretação das imagens e a emissão dos laudos dos exames realizados por meio dos equipamentos objeto desta contratação não integram as obrigações da CONTRATADA. Tais atividades serão executadas por profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições profissionais e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica. À CONTRATADA competirá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e das soluções tecnológicas que integrem a locação, inclusive disponibilizando, quando previsto nas especificações, os recursos de sistema necessários à visualização, interpretação, elaboração, assinatura, armazenamento, recuperação e disponibilização dos laudos pelos profissionais da CONTRATANTE, sem que isso implique responsabilidade da CONTRATADA pela interpretação clínica dos exames ou pelo conteúdo, elaboração e emissão dos respectivos laudos.

PACS – PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM PARA ULTRASSONOGRAFIA

(Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), “sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções destinadas à manipulação e processamento de imagens, recursos de renderização e ferramentas tecnológicas de apoio à interpretação diagnóstica e à elaboração, edição, assinatura, armazenamento e disponibilização de laudos pelos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE, devendo ter a seguintes especificações: LICENÇA SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS TIPO DICOM, com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir e manipular imagens médicas no formato DICOM (digital imaging and communications in medicine), atendendo as seguintes especificações: • Deve cumprir com o compromisso, com o sigilo e a confidencialidade das informações, assegurando a observância rigorosa de todos os preceitos da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). • “Dispor de interface Web que forneça os recursos necessários ao acesso local ou remoto às imagens, dados clínicos e demais informações pertinentes aos exames, permitindo sua utilização pelos profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.”. • Sistema que esteja em conformidade com os padrões DICOM-3 e HL-7. • “Disponibilizar ferramentas interativas destinadas à análise e interpretação das imagens pelos profissionais legalmente habilitados e autorizados pela CONTRATANTE, compatíveis com as características e finalidades da respectiva modalidade diagnóstica.”. • “Disponibilizar ambiente unificado para visualização e leitura das imagens e para elaboração, edição, assinatura, armazenamento e gerenciamento dos respectivos laudos pelos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE. • A interface deve proporcionar acesso sem necessidade de download de qualquer aplicação para acessar a fila de trabalho, visualizar imagens e elaborar laudos. • Uso ilimitado de acessos concorrentes e suportar o navegador Google Chrome tanto em computadores pessoais quanto em smartphones. • Carregamento de imagens DICOM, inclusive com compactação lossy; • Visualização de imagens com single e multi-frames; • Janelamento de imagens; • Zoom e ampliação (lupa) de regiões de interesse; • Visualização do valor de zoom aplicado na imagem; • Rotação e inversão (espelhamento) horizontal e vertical, das imagens; • Medição de regiões (área e distância) através de ferramentas do tipo roi; • Localização de cortes em imagens da mesma série ou imagens do tipo scout; • Suporte à imagens DICOM no padrão de cor RGB; • Exibição de informações relevantes da imagem DICOM como, mas não restrito a: • Nome do paciente, idade do paciente, tipo de exame, número de instância, número de série, janelamento (window width, window center), data do exame e Observações/anotações do exame; • Exibição de até 8 exames simultaneamente na mesma janela de visualização; • Sincronização de séries para que estas mantenham a mesma altura (posição) ao navegar entre elas; • Marcações de ângulo e ângulo COBB; • Mudança de janelamento para valores predeterminados dado o tipo do exame. VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO/LAUDO: • Uso ilimitado de acessos concorrentes e com o navegador Google Chrome; • Escrita de laudos livres (sem préformatação); Laudos préformatados (modelos de laudo) específicos para os diferentes tipos de exame (categorizados por profissional ou por instituição de saúde); • Categorias e subcategorias de modelos de laudo; Identificação de regiões de título, título de seção, título de subseção e texto padrão; • Negrito e itálico no texto; • Alinhamento do texto para à esquerda e à direita; • Centralização e justificação do texto; • Alteração no tamanho da fonte do texto; • Exibição dasinformações relevantes do paciente (nome, sexo, idade e código do

exame); • Salva laudos como novos modelos, incluindo o seu posicionamento na hierarquia de modelos de laudo; • Pré-visualização do laudo em formato .PDF; Exportação do laudo em formato .PDF; Plataforma remota, acessível por profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE a partir de ambiente conectado à rede, destinada à elaboração, edição, revisão, assinatura e disponibilização dos laudos, observadas as regras de segurança da informação, controle de acesso e proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência;; • Possibilitar a assinatura digital dos laudos pelos profissionais legalmente habilitados indicados pela CONTRATANTE, mediante utilização de certificação digital compatível com os requisitos legais aplicáveis.

SERVIÇO DE PORTAL PARA ENTREGA: • O serviço de portal para entrega online (compatível com mobile) de exames para os pacientes e médicos solicitantes, devem facilitar o acesso aos resultados, sejam estes laudos e as imagens dos exames realizados. • Disponibilização, por meio do sistema, das imagens dos exames e dos respectivos laudos elaborados pelos profissionais da CONTRATANTE aos profissionais solicitantes e demais usuários autorizados, mediante acesso Web, através de navegador, sem necessidade de instalação adicional; • Sistema de login para pacientes, utilizando as credenciais (usuário e senha) através QRCODE fornecidos durante a realização do exame; • O portal deve exibir, por paciente, a sua lista de exames disponíveis para exibição e Permite a ordenação dos mesmos por data e por tipo de exame. IMPRESSÃO DICOM: • Possuir módulo de impressão DICOM para impressão dos exames em impressora dry em filme radiológico; • Impressão DICOM com ajuste de-zoom, filtro e janela por imagem, anotações, Medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização antes de sua impressão; • Impressão DICOM com a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout, Orientação e tamanho de papel), sem restrição de número de imagens e formato, • Possibilitando assim livre escolha de criação de layouts; VOLUMETRIA ARMAZENAMENTO: O Processamento e o armazenamento das imagens na nuvem devem estar inclusos na locação. • Número de exames de ULTRASSONOGRAFIA para armazenamento ilimitado. • Apresentação do registro do sistema e manual do usuário da ANVISA. Observação: A empresa vencedora deverá arcar com os custos de migração do backup de imagens, disponibilizando acesso para visualização, impressão ou gravação de cd, caso o software utilizado não seja o mesmo. **OBSERVAÇÃO QUANTO À EMISSÃO DOS LAUDOS:** A interpretação das imagens e a emissão dos laudos dos exames realizados por meio dos equipamentos objeto desta contratação não integram as obrigações da CONTRATADA. Tais atividades serão executadas por profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições profissionais e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica. À CONTRATADA competirá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e das soluções tecnológicas que integrem a locação, inclusive disponibilizando, quando previsto nas especificações, os recursos de sistema necessários à visualização, interpretação, elaboração, assinatura, armazenamento, recuperação e disponibilização dos laudos pelos profissionais da CONTRATANTE, sem que isso implique responsabilidade da CONTRATADA pela interpretação clínica dos exames ou pelo conteúdo, elaboração e emissão dos respectivos laudos.

PACS – PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM PARA TOMOGRAFIA

(Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), “sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções destinadas à manipulação e processamento de imagens, recursos de renderização e ferramentas tecnológicas de apoio à interpretação diagnóstica e à elaboração,

edição, assinatura, armazenamento e disponibilização de laudos de tomografia computadorizada pelos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE, devendo ter a seguintes especificações: LICENÇA SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS TIPO DICOM, com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir e manipular imagens médicas no formato DICOM (digital imaging and communications in medicine), atendendo as seguintes especificações: • Deve cumprir com o compromisso, com o sigilo e a confidencialidade das informações, assegurando a observância rigorosa de todos os preceitos da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). • “Dispor de interface Web que forneça os recursos necessários ao acesso local ou remoto às imagens, dados clínicos e demais informações pertinentes aos exames, permitindo sua utilização pelos profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.”. • Sistema que esteja em conformidade com os padrões DICOM-3 e HL-7. • “Disponibilizar ferramentas interativas destinadas à análise e interpretação das imagens pelos profissionais legalmente habilitados e autorizados pela CONTRATANTE, compatíveis com as características e finalidades da respectiva modalidade diagnóstica.”. • “Disponibilizar ambiente unificado para visualização e leitura das imagens e para elaboração, edição, assinatura, armazenamento e gerenciamento dos respectivos laudos pelos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE. • A interface deve proporcionar acesso sem necessidade de download de qualquer aplicação para acessar a fila de trabalho, visualizar imagens e elaborar laudos. • Uso ilimitado de acessos concorrentes e suportar o navegador Google Chrome tanto em computadores pessoais quanto em smartphones. • Carregamento de imagens DICOM, inclusive com compactação lossy; • Visualização de imagens com single e multi-frames; • Janelamento de imagens; • Zoom e ampliação (lupa) de regiões de interesse; • Visualização do valor de zoom aplicado na imagem; • Rotação e inversão (espelhamento) horizontal e vertical, das imagens; • Medição de regiões (área e distância) através de ferramentas do tipo roi; • Localização de cortes em imagens da mesma série ou imagens do tipo scout; • Suporte à imagens DICOM no padrão de cor RGB; • Exibição de informações relevantes da imagem DICOM como, mas não restrito a: • Nome do paciente, idade do paciente, tipo de exame, número de instância, número de série, janelamento (window width, window center), data do exame e Observações/anotações do exame; • Exibição de até 8 exames simultaneamente na mesma janela de visualização; • Sincronização de séries para que estas mantenham a mesma altura (posição) ao navegar entre elas; • Marcações de ângulo e ângulo COBB; • Mudança de janelamento para valores predeterminados dado o tipo do exame. VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO/LAUDO: • Uso ilimitado de acessos concorrentes e com o navegador Google Chrome; • Escrita de laudos livres (sem préformatação); Laudos préformatados (modelos de laudo) específicos para os diferentes tipos de exame (categorizados por profissional ou por instituição de saúde); • Categorias e subcategorias de modelos de laudo; Identificação de regiões de título, título de seção, título de subseção e texto padrão; • Negrito e itálico no texto; • Alinhamento do texto para à esquerda e à direita; • Centralização e justificação do texto; • Alteração no tamanho da fonte do texto; • Exibição dasinformações relevantes do paciente (nome, sexo, idade e código do exame); • Salva laudos como novos modelos, incluindo o seu posicionamento na hierarquia de modelos de laudo; • Pré-visualização do laudo em formato .PDF; Exportação do laudo em formato .PDF; Plataforma remota, acessível por profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE a partir de ambiente conectado à rede, destinada à elaboração, edição, revisão, assinatura e disponibilização dos laudos, observadas as regras de segurança da informação, controle de aces-

so e proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência;; • Possibilitar a assinatura digital dos laudos pelos profissionais legalmente habilitados indicados pela CONTRATANTE, mediante utilização de certificação digital compatível com os requisitos legais aplicáveis. SERVIÇO DE PORTAL PARA ENTREGA: • O serviço de portal para entrega online (compatível com mobile) de exames para os pacientes e médicos solicitantes, devem facilitar o acesso aos resultados, sejam estes laudos e as imagens dos exames realizados. • Disponibilização, por meio do sistema, das imagens dos exames e dos respectivos laudos elaborados pelos profissionais da CONTRATANTE aos profissionais solicitantes e demais usuários autorizados, mediante acesso Web, através de navegador, sem necessidade de instalação adicional, com acesso em modo Web, através do browser e sem a necessidade de nenhuma instalação adicional; • Sistema de login para pacientes, utilizando as credenciais (usuário e senha) através QRCODE fornecidos durante a realização do exame; • O portal deve exibir, por paciente, a sua lista de exames disponíveis para exibição e Permite a ordenação dos mesmos por data e por tipo de exame. IMPRESSÃO DICOM: • Possuir módulo de impressão DICOM para impressão dos exames em impressora dry em filme radiológico; • Impressão DICOM com ajuste dezoom, filtro e janela por imagem, anotações, Medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização antes de sua impressão; • Impressão DICOM com a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout, Orientação e tamanho de papel), sem restrição de número de imagens e formato, • Possibilitando assim livre escolha de criação de layouts; VOLUMETRIA ARMAZENAMENTO: O Processamento e o armazenamento das imagens na nuvem devem estar inclusos na locação. • Número de exames de raios-X para armazenamento ilimitado. • Apresentação do registro do sistema e manual do usuário da ANVISA. Observação: A empresa vencedora deverá arcar com os custos de migração do backup de imagens, disponibilizando acesso para visualização, impressão ou gravação de cd, caso o software utilizado não seja o mesmo. **OBSERVAÇÃO QUANTO À EMISSÃO DOS LAUDOS:** A interpretação das imagens e a emissão dos laudos dos exames realizados por meio dos equipamentos objeto desta contratação não integram as obrigações da CONTRATADA. Tais atividades serão executadas por profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições profissionais e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica. À CONTRATADA competirá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e das soluções tecnológicas que integrem a locação, inclusive disponibilizando, quando previsto nas especificações, os recursos de sistema necessários à visualização, interpretação, elaboração, assinatura, armazenamento, recuperação e disponibilização dos laudos pelos profissionais da CONTRATANTE, sem que isso implique responsabilidade da CONTRATADA pela interpretação clínica dos exames ou pelo conteúdo, elaboração e emissão dos respectivos laudos.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e com o item ou itens para os quais pretendam apresentar proposta**, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e estejam regularmente credenciados no **PORTAL LICITA ANAJATUBA** , plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame.

5.3.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico indicado no Edital, mediante utilização das credenciais de acesso do licitante ou de seu representante legal, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

5.3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e

verdadeiros os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

5.3.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los devidamente atualizados perante o provedor do sistema e os demais órgãos responsáveis pelas respectivas informações, promovendo imediatamente as correções ou alterações necessárias sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório, sem prejuízo da necessidade de atendimento às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.3.3. As informações e orientações necessárias ao credenciamento, acesso e utilização do sistema eletrônico deverão ser obtidas diretamente junto ao suporte técnico da plataforma indicada no Edital, competindo ao licitante adotar, em tempo hábil, as providências necessárias à sua regular participação no certame.

5.3.4. A participação no certame será admitida de forma **individualizada por item**, em consonância com o critério de julgamento de **menor preço por item**, não sendo exigido que a licitante apresente proposta para a totalidade dos itens que compõem a contratação.

5.3.5. Uma mesma licitante poderá apresentar proposta e, atendidas as condições estabelecidas no Edital, sagrar-se vencedora de **um, vários ou todos os itens**, desde que comprove o atendimento das exigências de habilitação e das condições técnicas correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

5.3.6. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e aos demais benefícios legalmente aplicáveis, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no Edital.

5.3.7. Não será estabelecida participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para os itens da presente licitação, tendo em vista que todos possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando na hipótese prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Da mesma forma, não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que o objeto da contratação possui natureza de prestação de serviços, enquanto a hipótese prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se à aquisição de bens de natureza divisível. Permanecem assegurados às ME e EPP os demais benefícios e prerrogativas previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis ao certame.

5.3.8. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, cabendo ao licitante avaliar previamente as especificações, obrigações e requisitos correspondentes ao item ou itens para os quais apresentar proposta.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII , alínea “e” – Lei 14.133/2021).

6.1. Das disposições gerais e da natureza da execução

6.1.1. O presente modelo de execução define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O objeto será executado sob a forma de **locação de equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem com serviços técnicos agregados**, de natureza continuada, compreendendo, de modo integrado e indissociável: a disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento; a respectiva instalação, infraestrutura e adequações necessárias à implantação; a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos; a assistência e o suporte técnico; e a disponibilização, quando prevista para o respectivo item, da solução de arquivamento e comunicação de imagens (PACS) e dos demais recursos tecnológicos especificados neste Termo de Referência. Os insumos e materiais de consumo empregados na realização dos exames e procedimentos assistenciais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como a disponibilização dos profissionais legalmente habilitados para a operação clínica dos equipamentos, realização dos exames, interpretação das imagens e elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos.”

6.1.3. A execução abrange os seguintes equipamentos e serviços: (i) tomógrafo computadorizado de 16 canais; (ii) bomba injetora de contraste; (iii) equipamento de ultrassonografia diagnóstica fixo; (iv) equipamento de ultrassonografia diagnóstica portátil; (v) equipamento de raios-X móvel digital; e (vi) os serviços técnicos e tecnológicos correlatos, inclusive solução PACS, quando prevista para o respectivo item, assistência técnica, suporte, manutenção e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução, observadas as especificações e a divisão de responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. A prestação somente será considerada regularmente executada quando os equipamentos estiverem instalados, configurados, calibrados, testados, homologados perante os órgãos competentes e em efetivas condições de utilização assistencial, acompanhados dos serviços técnicos e da solução de imagem que lhes são inerentes.

6.1.5. A contratação não se confunde nem se sobrepõe ao Contrato Administrativo nº 2908.001/2025 (Dispensa de Licitação nº 024/2025), em vigor, cujo objeto é a locação de sistema de digitalização de imagens radiográficas (CR) acoplado ao aparelho de raios-X fixo já existente no Hospital Municipal. A presente contratação tem caráter complementar e de ampliação da capacidade diagnóstica, cabendo à contratada, quanto à solução de imagem, observar o disposto no item 6.8 quanto ao aproveitamento, à integração ou à interoperabilidade com a estrutura já disponível, evitada a duplicidade desnecessária de recursos.

6.2. Do local de execução, instalação e destinação dos equipamentos

6.2.1. 6.2.1. Os equipamentos serão entregues, instalados e disponibilizados nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, especialmente no **Hospital Municipal,** situado na **Rua Magalhães de Almeida, s/nº, Centro, Anajatuba/MA**, unidade que possui estrutura física destinada a recebê-los. As demais unidades eventualmente envolvidas na execução, notadamente para a utilização dos equipamentos dotados de mobilidade, situam-se na sede do Município e na zona rural, conforme a destinação definida pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

6.2.2. Os equipamentos de caráter fixo — tomógrafo computadorizado, bomba injetora de contraste e ultrassonografia diagnóstica fixa — serão instalados em ambiente pró-

prio da unidade hospitalar, observadas as exigências de infraestrutura, blindagem e proteção radiológica aplicáveis.

6.2.3. Os equipamentos dotados de mobilidade — ultrassonografia portátil e raios-X móvel digital — destinam-se à utilização flexível nos diferentes ambientes da unidade hospitalar e, quando tecnicamente pertinente e autorizado pela fiscalização, em ações descentralizadas da rede, atendendo às situações em que o deslocamento do paciente até o equipamento fixo seja clínica ou operacionalmente inadequado.

6.2.4. Qualquer alteração do local de instalação, no curso da execução, dependerá de autorização prévia e expressa da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, ressalvados os custos de eventual nova adequação predial atribuíveis à conveniência da Administração.

6.2.5. Todas as despesas e responsabilidades decorrentes da entrega, do transporte, da montagem, da instalação, da configuração, da calibração e da colocação dos equipamentos em pleno funcionamento correrão por conta exclusiva da **contratada**, incluindo mão de obra especializada, materiais, ferramentas, conexões elétricas e lógicas, estabilização de energia, blindagem técnica e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos em condições de uso assistencial, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A disponibilização do ambiente físico destinado a receber os equipamentos caberá à Administração, observado, quanto à eventual necessidade de obras civis estruturais de adequação, o disposto no item 6.4.3 deste Termo de Referência.

6.3. Dos prazos de execução

6.3.1. A execução terá início após a homologação do certame, a assinatura do instrumento contratual e a emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.2. Os prazos de entrega, instalação, configuração, testes e disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, observarão o escalonamento a seguir, em razão da distinta complexidade de instalação de cada equipamento:

a) para o tomógrafo computadorizado de 16 canais: até 90 (noventa) dias corridos, em razão da necessidade de adequação de infraestrutura, blindagem, proteção radiológica, calibração, testes de aceitação e obtenção das autorizações sanitárias aplicáveis;

b) para os equipamentos de ultrassonografia diagnóstica (fixo e portátil), a bomba injetora de contraste e o equipamento de raios-X móvel digital: até 30 (trinta) dias corridos.

6.3.2.1. Os prazos previstos neste item são máximos, admitida a disponibilização em prazo inferior, e compreendem, para cada equipamento, a integralidade das providências indicadas no item 6.3.3, considerando-se cumprido o prazo somente quando o respectivo equipamento estiver apto ao uso assistencial.

6.3.3. Os prazos referidos no item anterior compreendem a integralidade das providências necessárias à disponibilização, incluindo transporte, instalação, adequações de infraestrutura sob responsabilidade da contratada, blindagem, configuração, calibração, testes de aceitação, integração à solução de imagem, obtenção das autorizações sanitárias e treinamento inicial, não se considerando concluída a etapa enquanto o equipamento não estiver apto ao uso assistencial.

6.3.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada à fiscalização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante justificativa funda-

mentada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados na forma do instrumento contratual, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível e vantajosa.

6.4. Da instalação, da infraestrutura e da proteção radiológica

6.4.1. Correrão por conta da contratada, ressalvado o que expressamente se atribuir à Administração, os serviços e materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, nivelamento, ancoragem, conexões elétricas e lógicas, estabilização de energia (nobreak) e integração à rede.

6.4.2. Quanto aos equipamentos emissores de radiação ionizante, a contratada será integralmente responsável pela **blindagem** e pela conformidade de proteção radiológica necessárias ao funcionamento seguro, promovendo ou executando as adequações de blindagem cabíveis e responsabilizando-se pelo projeto de proteção radiológica, pelo levantamento radiométrico, pelos testes de constância e de controle de qualidade, pela dosimetria e pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) radiológicos (a exemplo de aventais e protetores de tireoide plumbíferos), na forma da RDC ANVISA nº 611/2022 ou outra norma que vier a substituí-la, e das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

6.4.3. Caberá à Administração Municipal, tão somente, a disponibilização do ambiente físico e a realização de eventuais obras de estrutura física que se mostrem necessárias à recepção dos equipamentos, assim entendidas as intervenções na edificação de natureza não radiológica, tais como adequações estruturais, elétricas ou de acesso identificadas nas vistorias e nos levantamentos técnicos prévios. Não se incluem entre as responsabilidades da Administração a blindagem e as demais medidas de proteção radiológica, que competem à contratada, na forma do item 6.4.2.

6.4.4. A contratada deverá entregar à fiscalização, como condição do recebimento da instalação, a documentação técnica pertinente, incluindo laudo de blindagem/levantamento radiométrico, memorial de proteção radiológica, certificados de calibração e comprovação de conformidade sanitária dos equipamentos.

6.5. Da disponibilidade operacional e do regime de funcionamento

6.5.1. A contratada obriga-se a manter os equipamentos em condições permanentes de funcionamento durante toda a vigência, assegurando a disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) ao mês, apurada na forma dos critérios de medição e do Acordo de Nível de Serviço definido neste Termo de Referência.

6.5.2. O regime de funcionamento observará a rotina assistencial definida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA assegurar, quanto aos equipamentos e sistemas cuja utilização seja necessária em regime hospitalar ininterrupto, sua disponibilidade técnica e operacional em condições de funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive para atendimento das demandas de urgência e emergência, observados os níveis de serviço, manutenção, assistência técnica e suporte estabelecidos neste Termo de Referência. A operação clínica dos equipamentos, a realização dos exames e as demais atividades assistenciais permanecerão sob responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela CONTRATANTE.

6.5.3. Considera-se indisponibilidade qualquer período em que o equipamento esteja inapto ao uso em razão de falha, defeito, manutenção não programada, ausência de

peças, componentes ou acessórios técnicos cuja disponibilização seja de responsabilidade da CONTRATADA, hipótese em que o respectivo período de indisponibilidade será computado para fins de medição e de ajuste do pagamento, na forma do Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no tópico próprio deste Termo de Referência, quando configurada infração contratual autônoma. A indisponibilidade decorrente exclusivamente da ausência de insumos ou materiais de consumo cuja aquisição e disponibilização sejam de responsabilidade da CONTRATANTE não será imputada à CONTRATADA.

6.6. Da manutenção, da reposição de peças e do equipamento substituto

6.6.1. A contratada é integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, sistemas e acessórios objeto da locação, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, incluindo os itens de desgaste de elevado custo, tais como tubos de raios-X e detectores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6.2. A manutenção preventiva será executada segundo cronograma previamente apresentado à fiscalização e em conformidade com as recomendações do fabricante, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços, observada a periodicidade mínima recomendada pelo fabricante ou pela norma técnica aplicável.

6.6.3. A manutenção corretiva observará prazos objetivos de atendimento, compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar e de pronto-socorro, obedecendo aos seguintes limites máximos, contados da abertura do chamado: (a) atendimento remoto inicial em até 4 (quatro) horas corridas; (b) atendimento técnico presencial, quando necessário, em até 12 (doze) horas corridas, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e (c) solução definitiva da ocorrência ou adoção de medida de contingência que assegure a continuidade assistencial no menor prazo tecnicamente possível, ressalvadas as hipóteses justificadas e aceitas pela fiscalização.

6.6.4. Quando o equipamento não puder ser reparado dentro do prazo compatível com a continuidade assistencial, ou em caso de pane que inviabilize o uso, a contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro de especificação igual ou superior, em caráter provisório ou definitivo, sem ônus adicional, assegurada a continuidade da prestação assistencial, observados os seguintes prazos máximos contados do esgotamento do prazo de solução: (a) 24 (vinte e quatro) horas corridas para a bomba injetora de contraste, os equipamentos de ultrassonografia (fixo e portátil) e o equipamento de raios-X móvel digital; e (b) 72 (setenta e duas) horas corridas para o tomógrafo computadorizado, em razão de sua complexidade logística e de instalação, mantida, nesse período, a medida de contingência prevista no item 6.6.3 para assegurar a continuidade assistencial.

6.6.5. Todos os equipamentos deverão ser mantidos em conformidade técnica e sanitária durante toda a vigência, atualizando-se as versões de software e firmware quando necessário à segurança e ao desempenho.

6.7. DOS ACESSÓRIOS, COMPONENTES E INSUMOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO

6.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção e, quando necessário, substituição das peças, partes, componentes e acessórios técnicos que integrem os equipamentos locados ou sejam necessários ao seu pleno e adequado funcionamento, inclusive aqueles expressamente indicados nas especificações técnicas de cada item, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.7.2. Os insumos, materiais de consumo e produtos utilizados na realização dos exames, procedimentos assistenciais, preparação dos pacientes, operação clínica ou impressão física de resultados e laudos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando o fornecimento a cargo da CONTRATADA.

6.7.3. Para fins de esclarecimento e adequada compreensão das especificações técnicas, consideram-se abrangidos pela responsabilidade da CONTRATANTE, dentre outros insumos que se façam necessários à execução dos procedimentos, conforme a modalidade diagnóstica: gel de ultrassonografia, lubrificante cirúrgico à base de água, meio de contraste iodado, seringas e demais materiais descartáveis utilizados na administração de contraste, papel para impressão, toner, capas para acondicionamento de laudos ou resultados impressos e demais materiais de consumo empregados na realização dos exames e procedimentos assistenciais.

6.7.4. As eventuais referências a insumos, materiais de consumo ou produtos dessa natureza constantes das descrições técnicas dos itens, inclusive quando inseridas em campos, subtítulos ou relações denominadas “acessórios”, “componentes”, “insumos”, “periféricos” ou expressões equivalentes, deverão ser interpretadas exclusivamente como indicação dos materiais que poderão ser utilizados na operação e execução dos respectivos exames ou procedimentos, não constituindo obrigação de fornecimento pela CONTRATADA.

6.7.5. Em caso de aparente divergência entre as descrições técnicas dos itens e as disposições deste tópico quanto à responsabilidade pelo fornecimento de insumos e materiais de consumo, prevalecerão as disposições deste tópico, cabendo à CONTRATANTE a aquisição e disponibilização dos respectivos insumos e materiais consumíveis.

6.7.6. A previsão de responsabilidade da CONTRATANTE pelos insumos e materiais de consumo não afasta a obrigação da CONTRATADA de fornecer todos os equipamentos, peças, partes, componentes, acessórios técnicos, cabos, conectores, transdutores, nobreaks, periféricos e demais elementos de natureza permanente ou reutilizável necessários ao funcionamento integral dos equipamentos locados, quando abrangidos pelas especificações do respectivo item.

6.7.7. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando tecnicamente necessário, as características, especificações, compatibilidades e demais requisitos dos insumos e materiais de consumo que devam ser utilizados nos equipamentos disponibilizados, de modo a permitir sua adequada aquisição pela Administração, vedada a exigência injustificada de marca específica, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente fundamentada.

6.8. Da solução PACS, do armazenamento e da integração com a estrutura existente

6.8.1. A CONTRATADA disponibilizará solução PACS (Picture Archiving and Communication System) para as modalidades contratadas, em conformidade com os padrões DICOM 3.0 e HL-7, contemplando os recursos necessários à visualização, armazenamento, distribuição, manipulação, impressão e recuperação de imagens, bem como ferramentas tecnológicas destinadas à interpretação das imagens e à elaboração, assinatura, armazenamento, consulta e disponibilização de laudos pelos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE, além de portal de acesso aos exames e módulo de impressão DICOM, na forma das especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.8.1.1. A disponibilização, pela CONTRATADA, de funcionalidades do PACS destinadas à interpretação de imagens e à elaboração, assinatura, armazenamento ou disponibilização de laudos possui natureza exclusivamente tecnológica e não implica atribuição à CONTRATADA da responsabilidade pela interpretação clínica dos exames ou pela elaboração e emissão dos respectivos laudos, atividades que permanecerão sob responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8.2. O processamento e o armazenamento das imagens deverão observar capacidade compatível com a demanda e, quando previsto em nuvem, deverão estar inclusos na locação, com volumetria de armazenamento suficiente e registro do sistema perante a ANVISA.

6.8.3. A solução PACS necessária ao funcionamento das modalidades abrangidas pela presente contratação **será disponibilizada pela contratada e integra o respectivo objeto**, compreendendo os recursos, funcionalidades, licenças, armazenamento e demais componentes previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, não ficando sua implantação condicionada à utilização do sistema atualmente existente no Município.

6.8.3.1. Considerando, contudo, a existência de sistema de digitalização e gerenciamento de imagens já disponibilizado no âmbito do **Contrato Administrativo nº 2908.001/2025**, vinculado ao aparelho de raios-X fixo pertencente ao Município, a contratada deverá assegurar, **quando tecnicamente possível e compatível**, a interoperabilidade de sua solução com a infraestrutura existente, especialmente para permitir adequada comunicação, acesso e gerenciamento das imagens, observados os padrões tecnológicos aplicáveis.

6.8.3.2. A integração prevista no subitem anterior deverá ser implementada de forma a **preservar o funcionamento da solução atualmente existente, evitar incompatibilidades tecnológicas e impedir sobreposição ou duplicidade desnecessária de recursos**, sem prejuízo da autonomia e do pleno funcionamento da solução PACS que integra a presente contratação.

6.8.3.3. A eventual impossibilidade técnica de integração deverá ser formalmente demonstrada pela contratada, mediante justificativa técnica fundamentada, cabendo à fiscalização avaliar as medidas necessárias para assegurar a adequada coexistência das soluções e a continuidade dos serviços.

6.8.4.Ao término do contrato, a CONTRATADA arcará com os custos de migração do backup das imagens e demais dados e documentos armazenados na solução tecnológica disponibilizada, inclusive dos laudos elaborados pelos profissionais da CONTRATANTE que estejam armazenados no sistema, disponibilizando à Administração o acesso necessário para visualização, impressão, gravação, exportação ou migração dos arquivos, de modo a assegurar a continuidade, disponibilidade e integridade do acervo, conforme as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. DA RESPONSABILIDADE PELA INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO DOS LAUDOS

6.9.1. A interpretação clínica das imagens obtidas por meio dos equipamentos objeto da presente contratação e a elaboração e emissão dos respectivos laudos não integram o objeto contratual nem constituem obrigação da CONTRATADA, competindo à Secretaria Municipal de Saúde assegurar a disponibilização de profissionais legalmente habilitados para o desempenho dessas atividades, observadas as atribuições pro-

fissionais, registros nos respectivos conselhos de classe e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica.

6.9.2. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e manutenção dos equipamentos, sistemas e demais recursos tecnológicos abrangidos pela locação em plenas condições de funcionamento, inclusive, quando previsto para o respectivo item, pela disponibilização de solução PACS contendo as funcionalidades necessárias à visualização e interpretação das imagens e à elaboração, assinatura, armazenamento, consulta, recuperação e disponibilização dos laudos pelos profissionais da CONTRATANTE.

6.9.3. A existência, no PACS ou em qualquer outro sistema disponibilizado pela CONTRATADA, de ferramentas destinadas à elaboração, edição, assinatura, armazenamento, transmissão, impressão ou disponibilização de laudos não caracteriza contratação de serviço médico, telerradiologia, telemedicina ou qualquer outra atividade de interpretação clínica dos exames, limitando-se a obrigação da CONTRATADA ao fornecimento, funcionamento, disponibilidade, manutenção e suporte técnico da respectiva solução tecnológica.

6.9.4. Caberá exclusivamente aos profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade técnica e profissional pela interpretação dos exames, elaboração, conteúdo, validação e emissão dos respectivos laudos, de acordo com a modalidade diagnóstica e as normas profissionais aplicáveis.

6.9.5. Não caberá à CONTRATADA disponibilizar médicos radiologistas, cardiologistas, ginecologistas ou quaisquer outros profissionais de saúde destinados à interpretação dos exames ou emissão dos laudos, tampouco responder por quantitativos, prazos de emissão, conteúdo técnico ou conclusões diagnósticas constantes desses documentos.

6.9.6. A CONTRATADA deverá, entretanto, assegurar que os equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos sob sua responsabilidade permaneçam disponíveis e em condições adequadas de funcionamento, de modo a não provocar, por falha que lhe seja imputável, impedimento ou atraso injustificado na aquisição, processamento, armazenamento, visualização, acesso ou disponibilização das imagens e demais informações necessárias aos profissionais da CONTRATANTE para execução das atividades assistenciais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. Do treinamento e da capacitação

6.10.1. A contratada realizará o **treinamento operacional** dos profissionais indicados pela Administração, quanto à correta utilização dos equipamentos, da solução de imagem e dos fluxos de trabalho, com emissão de certificado, em data e carga horária compatíveis com o início da operação.

6.10.2. A capacitação será renovada sempre que houver substituição de equipamento, atualização tecnológica relevante ou solicitação justificada da fiscalização, sem ônus adicional.

6.11. Da assistência técnica, do suporte e dos níveis de serviço

6.11.1. A contratada manterá canal de **suporte técnico** para abertura de chamados, com registro de data, hora e protocolo, e disponibilidade compatível com o regime de funcionamento dos equipamentos, inclusive suporte remoto para a solução de imagem.

6.11.2. Os níveis mínimos de serviço relacionados às obrigações da CONTRATADA, especialmente os tempos de atendimento e solução de chamados técnicos, disponibilidade dos equipamentos e sistemas, realização das manutenções, substituição de equipamentos quando necessária e demais parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem obrigação contratual e serão aferidos pela fiscalização para fins de medição, pagamento e eventual aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

6.12. Das obrigações regulatórias, sanitárias e de proteção radiológica

6.12.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente a legislação sanitária e de proteção radiológica aplicável, em especial a RDC ANVISA nº 611/2022, ou outra que vier a substituir, e suas Instruções Normativas complementares, que dispõem sobre os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica e sobre o controle das exposições, bem como as normas da CNEN pertinentes à proteção radiológica e à dosimetria.

6.12.2. Todos os equipamentos e a solução de software (quando enquadrada como dispositivo médico) deverão possuir registro ou notificação válida perante a ANVISA, apresentando-se, quando exigido, o registro do sistema e o manual do usuário.

6.12.3. A contratada deverá assegurar, no que lhe couber, a existência e a operacionalização do programa de garantia da qualidade e do programa de proteção radiológica, incluindo a indicação de responsável técnico e de supervisor de proteção radiológica habilitados, os testes de constância e de controle de qualidade, o levantamento radiométrico periódico, o monitoramento dosimétrico dos profissionais e a manutenção dos respectivos registros à disposição da fiscalização e dos órgãos de controle sanitário.

6.12.4. A contratada responderá pela obtenção e pela manutenção das autorizações, licenças e alvarás sanitários que forem de sua responsabilidade em razão da titularidade técnica sobre os equipamentos, colaborando com a Administração no que couber à unidade de saúde.

6.12.5. A execução observará, ainda, as normas do **Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde** aplicáveis à prestação de serviços de apoio diagnóstico, notadamente a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017 ou outra que vier a substituir, e demais atos normativos vigentes, bem como as normas técnicas dos conselhos profissionais pertinentes.

6.13. Da proteção de dados pessoais e do sigilo

6.13.1. No tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis de saúde a que tiver acesso, a contratada observará rigorosamente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotando as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, assegurando o sigilo e a confidencialidade, restringindo o uso às finalidades da contratação e vedado o compartilhamento fora das hipóteses legais.

6.13.2. A CONTRATADA deverá garantir, no âmbito dos equipamentos, sistemas e soluções tecnológicas sob sua responsabilidade, a segurança, integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade do acervo de imagens, dados dos exames e laudos elaborados pelos profissionais da CONTRATANTE e armazenados ou processados nos sistemas disponibilizados, adotando mecanismos adequados de controle de acesso, autenticação, registro de atividades, backup, recuperação de dados e proteção contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou indisponibilidades, em observância à legislação aplicável e às disposições deste Termo de Referência.

6.14. DA ROTINA DE EXECUÇÃO E DO FLUXO OPERACIONAL

6.14.1. A execução do objeto observará fluxo operacional integrado entre a infraestrutura técnica disponibilizada pela CONTRATADA e as atividades assistenciais executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, preservando-se, em todos os casos, a adequada delimitação das responsabilidades de cada parte.

6.14.2. Compete à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos objeto da locação devidamente instalados, configurados, testados e em plenas condições de funcionamento, bem como assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios técnicos integrantes dos equipamentos ou necessários ao seu pleno funcionamento, além da disponibilidade, manutenção e adequado funcionamento dos sistemas e soluções tecnológicas integrantes do objeto. Os insumos, materiais de consumo e demais produtos empregados na realização dos exames e procedimentos assistenciais serão fornecidos pela CONTRATANTE, não integrando as obrigações da CONTRATADA.

6.14.3. A operação clínica dos equipamentos e a realização dos exames serão executadas por profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitados e observadas as competências, atribuições profissionais e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica.

6.14.4. Caberá igualmente à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar os profissionais legalmente habilitados responsáveis pela análise e interpretação clínica das imagens e demais informações produzidas nos exames, bem como pela elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos, não integrando tais atividades as obrigações da CONTRATADA.

6.14.5. Nos exames de tomografia computadorizada e radiografia, a aquisição das imagens e demais procedimentos assistenciais inerentes à realização do exame serão executados pelos profissionais da CONTRATANTE, cabendo aos profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde a correspondente interpretação das imagens e emissão dos laudos.

6.14.6. Nos exames de ultrassonografia, a realização do procedimento, incluindo a manipulação do equipamento, obtenção das imagens, avaliação diagnóstica e emissão do respectivo laudo, deverá ser executada por profissional legalmente habilitado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências profissionais e demais normas aplicáveis à modalidade.

6.14.7. Quando houver disponibilização de solução PACS ou de outros sistemas destinados ao gerenciamento das imagens e informações diagnósticas, caberá à CONTRATADA assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica, inclusive os recursos necessários à transmissão, armazenamento, visualização, recuperação e disponibilização das imagens e, quando previsto, das ferramentas destinadas à elaboração, assinatura, armazenamento e consulta dos laudos pelos profissionais da CONTRATANTE.

6.14.8. A disponibilização das funcionalidades previstas no subitem anterior possui natureza exclusivamente tecnológica e não transfere à CONTRATADA qualquer responsabilidade pela interpretação clínica dos exames, elaboração, conteúdo, validação ou emissão dos laudos, tampouco implica obrigação de disponibilização de médicos ou outros profissionais de saúde para essa finalidade.

6.14.9. A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas integrantes da contratação, inclusive orientação técnica e treinamento quanto à utilização dos recursos disponibilizados, quando previstos, sem que tais atividades impliquem substituição dos profissionais da CONTRATANTE na operação clínica, realização dos exames, interpretação diagnóstica ou emissão dos respectivos laudos.

6.15. Do transporte, da logística e da mobilidade

6.15.1. Correrão por conta da CONTRATADA o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos no local de destino, bem como a logística de peças, componentes, acessórios técnicos e assistência técnica necessários ao cumprimento das obrigações inerentes à locação durante toda a vigência contratual, não se incluindo nessa responsabilidade os insumos e materiais de consumo empregados na realização dos exames e procedimentos assistenciais, cujo fornecimento competirá à CONTRATANTE.

6.15.2. Quanto aos equipamentos dotados de mobilidade, a contratada assegurará as condições técnicas para sua utilização segura nos diferentes ambientes autorizados, observadas as normas de proteção radiológica no caso do raios-X móvel.

6.16. Da atualização tecnológica e da substituição

6.16.1. Durante a vigência, a contratada manterá os equipamentos em padrão tecnológico adequado, promovendo as atualizações necessárias à segurança, ao desempenho e à conformidade regulatória, e substituindo, nas hipóteses previstas, os equipamentos que se tornarem inaptos, por outros de especificação igual ou superior.

6.17. Da desmobilização e do encerramento

6.17.1. Ao término do contrato, por advento do termo ou por extinção antecipada, a contratada promoverá a retirada dos equipamentos e a desmobilização, no prazo e nas condições fixados pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade assistencial.

6.17.2. A contratada assegurará, previamente à retirada, a **migração e a entrega do acervo de imagens e laudos** à Administração, em formato interoperável, com acesso para visualização, impressão e gravação, na forma do item 6.8.4, vedada a retenção do acervo ou a imposição de ônus para sua recuperação.

6.18. Da fiscalização

6.18.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na forma do modelo de gestão do contrato, aos quais a contratada prestará todas as informações e facilidades necessárias.

6.18.2. O presente modelo de execução articula-se com os demais tópicos deste Termo de Referência, notadamente os relativos às obrigações das partes, ao modelo de gestão, aos critérios de medição e de pagamento e às sanções, que o complementam e não o excluem.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras no âmbito da presente contratação, considerando a natureza e as características do objeto, que compreende a locação de equipamentos médico-hospitalares destinados ao diagnóstico por imagem, acompanhados dos respectivos serviços técnicos, tecnológicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

8.2. A exigência de amostra física mostra-se inadequada e desnecessária para a aferição da conformidade da solução, uma vez que o atendimento às especificações será verificado mediante a análise da documentação técnica dos equipamentos e sistemas ofertados, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, registros ou regularizações sanitárias aplicáveis e demais documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência.

8.3. Sem prejuízo da análise documental realizada durante o procedimento licitatório, a efetiva conformidade dos equipamentos e demais componentes da solução será aferida por ocasião da execução contratual, mediante entrega, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e desempenho, integração dos sistemas e demais procedimentos de verificação e aceite previstos neste Termo de Referência, conforme aplicável a cada item.

8.4. A dispensa de apresentação de amostras não afasta a obrigação da contratada de disponibilizar equipamentos, sistemas, acessórios e serviços integralmente compatíveis com as especificações e requisitos da contratação, nem impede a Administração de realizar diligências, solicitar documentação complementar ou promover as verificações técnicas necessárias à comprovação da conformidade da solução ofertada.

8.5. Caso, durante a instalação, testes, recebimento ou execução contratual, seja constatada incompatibilidade entre o equipamento, sistema ou serviço disponibilizado e as especificações exigidas, a contratada deverá promover as adequações, correções ou substituições cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, ou antecipação de pagamento conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

9.1. Após a regular execução e o devido ateste dos serviços correspondentes ao período faturado, desde que não haja pendência ou fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente, acompanhada da Ordem de Serviço/Fornecimento e, quando aplicável, dos documentos necessários à comprovação e medição da execução. O faturamento deverá corresponder aos equipamentos efetivamente disponibilizados e mantidos em condições de funcionamento durante o período de referência e aos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, critérios de medição e preços contratados, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou por períodos de indisponibilidade sujeitos à glosa nos termos deste Termo de Referência. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade exigidas na contratação, mediante apresentação ou verificação da regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias; regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante as respectivas certidões válidas. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores cobrados, inconsistência na medição, ausência de documentação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência, sem que o período correspondente seja considerado atraso imputável à Administração. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

a) antecipação de pagamento conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

1- justificativa previa.

2- previsão expressa.

3- garantias.

4-cautela de devolução.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no item 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, requisitos técnicos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo adjudicado cada item à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às condições da contratação.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx):

11.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.1.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

12.1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.1.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.1.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.1.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.1.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devida-

mente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.1.3.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.1.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e da aptidão da licitante para execução das obrigações inerentes ao objeto, deverão ser apresentados os documentos previstos neste item, de forma a demonstrar que a futura contratada possui capacidade técnica compatível com a natureza, as características e a complexidade dos equipamentos e serviços a serem executados.

12.1.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior ou atual, de forma satisfatória, de fornecimento, disponibilização ou locação de equipamentos médico-hospitalares e/ou execução de serviços de natureza compatível ou similar ao item para o qual a licitante apresentar proposta, em características pertinentes ao objeto da presente contratação.
12.1.4.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e aquele licitado, desde que a documentação apresentada demonstre experiência anterior compatível com as características essenciais e a complexidade do respectivo item.
12.1.4.1.3. Considerando o parcelamento da contratação e a adjudicação por item, a comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, não sendo exigida experiência anterior na execução integral de todos os componentes que integram a presente contratação.
a). Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b). A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas

planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.
c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

12.1.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.1.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.1.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. A presente contratação foi planejada em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, aos regulamentos municipais aplicáveis e às demais normas pertinentes ao objeto, tendo sido precedida da elaboração do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais fundamentaram a definição da necessidade administrativa, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, a escolha da solução, o dimensionamento dos quantitativos, a estimativa dos valores e os requisitos necessários à futura contratação.

13.2. O presente Termo de Referência consolida as características, especificações, quantitativos, requisitos, condições de execução, obrigações, critérios de medição, pagamento e demais elementos necessários à contratação da solução destinada à **ampliação e qualificação da capacidade de diagnóstico por imagem da rede pública municipal de saúde de Anajatuba/MA**, mediante locação de equipamentos médico-hospitalares, acompanhados dos respectivos serviços técnicos, tecnológicos e demais componentes previstos neste instrumento.

13.3. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital por meio de especificações usuais de mercado, requisitos técnicos, parâmetros de desempenho, normas sanitárias e condições objetivas de execução, existindo pluralidade de fornecedores aptos a disponibilizar soluções dessa natureza, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar.

13.4. Considerando a caracterização do objeto e o disposto no **art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação será processada mediante **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o parcelamento tecnicamente definido no Estudo Técnico Preliminar e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.5. A adoção do julgamento por item mostra-se compatível com a natureza da solução e com o planejamento realizado, uma vez que os principais componentes possuem autonomia funcional e mercados fornecedores próprios, permitindo a participação de empresas especializadas e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da observância dos requisitos de compatibilidade, integração e interoperabilidade estabelecidos para os componentes tecnicamente relacionados. O ETP concluiu expressamente pela adjudicação individualizada, inclusive reconhecendo que uma mesma licitante poderá vencer um, vários ou todos os itens caso apresente as propostas mais vantajosas.

13.6. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, registra-se que o objeto da presente contratação não foi originalmente contemplado no referido instrumento de planejamento. Tal circunstância, contudo, foi identificada e justificada no Estudo Técnico Preliminar, diante da necessidade superveniente de ampliação e qualificação da capacidade municipal de diagnóstico por imagem, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis para compatibilização da contratação com o planejamento municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.7. A opção pelo pregão eletrônico, pelo parcelamento do objeto e pelo critério de julgamento de menor preço por item busca assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da necessária observância das especificações técnicas, sanitárias, operacionais e de desempenho estabelecidas para cada item da contratação.

14. DA REFERÊNCIA A MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Eventual indicação ou menção a marca, fabricante, modelo, linha comercial, tecnologia proprietária, nomenclatura específica, referência de catálogo ou especificação que possa ser associada a determinado fabricante, constante da descrição dos itens, da planilha de especificações técnicas ou de qualquer outra parte deste Termo de Referência, deverá ser compreendida exclusivamente como referência destinada a facilitar a identificação, compreensão e caracterização técnica do objeto pretendido pela Administração, não constituindo indicação obrigatória de marca ou modelo, preferência comercial, critério autônomo de julgamento ou fator de direcionamento da contratação.

14.2. A utilização de eventual referência dessa natureza fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida mediante sua utilização apenas como referência.

14.3. Será admitida a oferta de equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, características funcionais, requisitos de desempenho, segurança, qualidade, compatibilidade, interoperabilidade e demais condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.4. A eventual referência a determinada marca ou modelo não poderá, isoladamente, constituir fundamento para classificação, desclassificação, preferência ou rejeição de proposta, devendo a análise do equipamento ofertado considerar sua efetiva conformidade com os requisitos técnicos e funcionais exigidos para o respectivo item.

14.5. Quando determinada característica constante das especificações técnicas utilizar terminologia própria ou usualmente associada a marca, fabricante ou modelo específico, será admitida solução tecnicamente equivalente, ainda que utilize nomenclatura, tecnologia, arquitetura ou método distinto, desde que seja comprovado que atende à finalidade, ao desempenho e aos requisitos mínimos pretendidos pela Administração.

14.6. Para fins de análise da equivalência e da conformidade técnica do equipamento ofertado, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, registros, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos, bem como realizar diligências destinadas a esclarecer as características do produto, vedada a utilização da diligência para alteração substancial da proposta ou substituição indevida do equipamento originalmente ofertado.

14.7. A expressão “ou equivalente”, “ou similar”, “ou superior”, ainda que não esteja reproduzida individualmente após cada eventual referência a marca, modelo ou nomenclatura comercial constante das especificações, deverá ser considerada implicitamente aplicável, sempre que a referência tiver sido utilizada exclusivamente para facilitar a compreensão das características pretendidas pela Administração, ressalvadas as características técnicas mínimas expressamente justificadas como indispensáveis à adequada execução do objeto.

14.8. O disposto neste tópico não autoriza o afastamento ou flexibilização dos requisitos técnicos mínimos efetivamente necessários à contratação, especialmente aqueles relacionados à capacidade, desempenho, qualidade das imagens, segurança, regularização sanitária, compatibilidade entre equipamentos, interoperabilidade, instalação e adequado funcionamento da solução, os quais deverão ser integralmente atendidos pelo equipamento ofertado.

14.9. Dessa forma, eventual identificação de marca, modelo ou característica associada a determinado fabricante em qualquer parte deste Termo de Referência ou de seus anexos deverá ser interpretada em conjunto com este tópico, prevalecendo o caráter meramente referencial da indicação, assegurando-se a aceitação de equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam às condições técnicas e funcionais estabelecidas para o respectivo item.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e no Contrato:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e seus respectivos anexos.

15.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo as verificações necessárias quanto à conformidade dos equipamentos, sistemas e serviços disponibilizados.

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas, indisponibilidades, incorreções ou desconformidades verificadas durante a execução, para que sejam promovidas, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, as correções, reparações, manutenções, substituições ou demais providências cabíveis.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução.

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente disponibilizados e pelos serviços regularmente executados e atestados, observados os critérios de medição, eventuais glosas, prazos, forma e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

15.1.6. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações contratuais assim exigir.

15.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo do requerimento, para emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, admitida a **prorrogação motivada por igual período**, quando necessária à adequada análise da matéria.

15.1.10. A Administração deverá analisar e responder aos eventuais pedidos de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído com os documentos e elementos necessários à sua análise.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nas hipóteses em que a medida for cabível.

15.1.12. Disponibilizar os locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos, assegurando o acesso da CONTRATADA para realização de entrega, instalação, configuração, testes, manutenções preventivas e corretivas, substituições e demais intervenções técnicas necessárias à execução do objeto.

15.1.13. Disponibilizar, no âmbito de sua responsabilidade, as condições de infraestrutura física, elétrica, lógica, de climatização, conectividade e demais condições necessárias ao funcionamento dos equipamentos, observadas as definições e a divisão de responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando-se com a CONTRATADA para solução de eventuais incompatibilidades identificadas durante a implantação ou execução.

15.1.14. Disponibilizar os profissionais legalmente habilitados necessários à operação clínica dos equipamentos, à realização dos exames, à análise e interpretação das imagens e demais informações produzidas, bem como à elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos, observadas as atribuições profissionais, registros nos respectivos conselhos de classe e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica, sem prejuízo das obrigações atribuídas à CONTRATADA quanto à disponibilização, instalação, manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas e demais recursos tecnológicos integrantes da contratação.

15.1.15. Quanto aos exames de ultrassonografia, assegurar que a realização do procedimento, incluindo a operação clínica do equipamento, obtenção das imagens, avaliação diagnóstica e elaboração, validação, assinatura e emissão do respectivo laudo, seja executada por profissional legalmente habilitado disponibilizado pela Secretaria

Municipal de Saúde, dentro dos limites de suas atribuições profissionais e observadas as particularidades técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à modalidade, não cabendo à CONTRATADA disponibilizar profissional para essa finalidade nem responder pelo conteúdo, elaboração ou emissão dos respectivos laudos.

15.1.16. Indicar os profissionais que participarão dos treinamentos e capacitações relacionados à utilização dos equipamentos, sistemas e demais componentes da solução, assegurando sua participação nas atividades programadas.

15.1.17. Comunicar à CONTRATADA, pelos canais estabelecidos, as falhas, panes, indisponibilidades ou demais ocorrências identificadas nos equipamentos e sistemas, fornecendo as informações necessárias à abertura, atendimento e acompanhamento dos chamados técnicos.

15.1.18. Permitir aos profissionais e técnicos devidamente identificados e autorizados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos e aos locais de execução, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento das unidades de saúde.

15.1.19. Promover, quando necessária, a articulação entre a CONTRATADA e os responsáveis pelos equipamentos, sistemas e soluções tecnológicas já existentes no Município, especialmente aqueles vinculados ao sistema de digitalização e gerenciamento de imagens atualmente utilizado, de modo a possibilitar as atividades de integração e interoperabilidade previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada contratado.

15.1.20. Fornecer à CONTRATADA, quando necessários à execução e dentro dos limites legalmente permitidos, os dados, informações e documentos indispensáveis à prestação dos serviços, observadas as regras aplicáveis de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

15.1.21. Adotar as providências administrativas que estejam sob sua responsabilidade para assegurar a continuidade assistencial durante manutenções programadas, intervenções técnicas ou situações de contingência, sem prejuízo das obrigações atribuídas à CONTRATADA quanto aos prazos de atendimento, reparo, substituição dos equipamentos e demais medidas destinadas à continuidade da solução.

15.1.22. Não realizar, nem permitir que terceiros não autorizados realizem, intervenções, alterações, reparos ou modificações nos equipamentos locados e sistemas disponibilizados pela CONTRATADA, ressalvadas as situações expressamente autorizadas ou previstas contratualmente.

15.1.23. Utilizar os equipamentos e sistemas de acordo com suas finalidades, especificações, orientações técnicas e procedimentos de segurança, zelando por sua adequada utilização pelos profissionais da rede municipal de saúde.

15.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente caibam à Administração.

15.1.25. Cumprir integralmente as obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, adotando as providências de sua competência necessárias à adequada execução do objeto.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.2. Executar integralmente o objeto nos prazos, locais, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável ao respectivo item contratado, a disponibilização, transporte, entrega, instalação, configuração, testes, calibração e manutenção dos equipamentos, bem como a execução dos serviços técnicos e tecnológicos, assistência técnica, suporte e disponibilização dos sistemas e demais recursos abrangidos pela contratação, observada a divisão de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência, não integrando suas obrigações a operação clínica dos equipamentos, a realização dos exames, a interpretação diagnóstica ou a elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos.

15.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas e serviços disponibilizados, bem como pelos vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável;

15.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos de implantação, instalação, funcionamento ou disponibilidade dos equipamentos e sistemas, continuidade dos serviços técnicos sob sua responsabilidade ou cumprimento das demais obrigações contratuais, apresentando as respectivas justificativas e adotando, sem demora, as medidas necessárias à regularização.

15.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.6. Reparar, corrigir, ajustar, reconfigurar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, sistemas, componentes ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas, indisponibilidades ou desconformidades com as especificações da contratação, observados os prazos de atendimento, manutenção e substituição estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pelos sistemas eletrônicos disponíveis à Administração, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante as respectivas certidões válidas;

15.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente ou tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência, falha, pane, indisponibilidade, incidente ou circunstância capaz de comprometer a segurança, a continuidade, a qualidade ou os prazos de execução do objeto, informando as providências adotadas para sua solução.

15.2.11. Suspender a utilização ou execução do equipamento, sistema ou serviço afetado, quando determinado pela CONTRATANTE ou quando tecnicamente necessário em razão de irregularidade que represente risco à segurança dos pacientes, profissionais, instalações ou à confiabilidade dos resultados, adotando imediatamente as providências necessárias à correção da ocorrência e à continuidade assistencial, na forma prevista neste Termo de Referência.

15.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.17. Cumprir as normas de segurança e de acesso aos locais de entrega e execução, quando aplicável, observando as orientações da Contratante;

15.2.17.1. Disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento das obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, devidamente capacitados e, quando legalmente exigível, habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais ou órgãos competentes, incluindo aqueles necessários à instalação, configuração, calibração, manutenção, assistência técnica, suporte, treinamento e gestão dos sistemas e demais recursos tecnológicos integrantes da contratação. Não se incluem nessa obrigação os profissionais destinados à operação clínica dos equipamentos, realização dos exames, interpretação diagnóstica das imagens ou elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos, cuja disponibilização caberá à CONTRATANTE..

15.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.2.19. Executar o objeto em conformidade com as normas legais, sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis, mantendo os equipamentos, sistemas e demais componentes da solução em adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene, conservação e desempenho durante toda a execução contratual.

15.2.20. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante relacionada aos equipamentos, sistemas, profissionais, assistência técnica ou demais

condições de execução que possa afetar a qualidade, continuidade, segurança, compatibilidade ou conformidade da solução contratada, vedada a alteração unilateral das características essenciais do objeto.

15.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.22. Substituir, reparar, corrigir ou reexecutar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os equipamentos, componentes, sistemas ou serviços recusados ou considerados em desconformidade pela fiscalização;

15.2.23 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

15.2.24. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.2.25. Adotar, durante a execução contratual, práticas ambientalmente adequadas relacionadas à utilização, manutenção, substituição e destinação de peças, componentes, embalagens, materiais e resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e priorizando, sempre que possível, redução, reutilização, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

15.2.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.2.27. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.2.28. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

15.2.29. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

15.2.30. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, inclusive transporte, deslocamento, frete, instalação, configuração, testes, manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos e demais despesas inerentes à execução do respectivo item, não sendo devido pagamento adicional além dos valores contratados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.31. Executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas dependências do Hospital Municipal de Anajatuba/MA e demais unidades eventualmente previstas neste Termo de Referência, observados os horários, protocolos de acesso, condições assistenciais e demais orientações da CONTRATANTE.

15.2.32. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

15.2.33. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

15.2.34. Reparar, corrigir, ajustar, reconfigurar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, sistemas, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, vícios, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.35. Não transferir ou ceder integralmente a execução do objeto contratado, sendo admitida subcontratação parcial exclusivamente nas hipóteses, atividades e condições autorizadas neste Termo de Referência e no Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução das obrigações contratadas.

15.2.36. Disponibilizar exclusivamente equipamentos e dispositivos médico-hospitalares devidamente regularizados perante a **ANVISA**, quando sujeitos a registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização sanitária, mantendo a respectiva condição de regularidade durante todo o período de utilização no âmbito do contrato

15.2.37. Normas técnicas, sanitárias e regulatórias: A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação e as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares e aos serviços de diagnóstico por imagem abrangidos pela contratação, inclusive as regulamentações expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, órgãos de vigilância sanitária, conselhos profissionais competentes e demais autoridades reguladoras, bem como as normas técnicas aplicáveis à instalação, funcionamento, manutenção, segurança e controle de qualidade dos equipamentos.

15.2.38. Relatórios de execução: A CONTRATADA deverá apresentar, quando previsto na sistemática de medição ou solicitado pela fiscalização, relatório mensal contendo, conforme aplicável ao respectivo item, informações sobre a disponibilidade dos equipamentos e sistemas, manutenções preventivas e corretivas realizadas, chamados técnicos abertos e solucionados, respectivos tempos de atendimento e solução, períodos de indisponibilidade, substituições de equipamentos, peças ou componentes, intervenções técnicas realizadas, funcionamento dos sistemas e soluções tecnológicas disponibilizadas, ocorrências relevantes e demais indicadores necessários ao acompanhamento e à fiscalização das obrigações contratuais sob sua responsabilidade.

15.2.39. Controle de qualidade: A CONTRATADA deverá assegurar o controle de qualidade dos equipamentos, sistemas e serviços sob sua responsabilidade, realizando e mantendo atualizados os testes, calibrações, verificações, manutenções, controles e registros tecnicamente exigíveis, de modo a assegurar segurança, desempenho, confiabilidade e qualidade das imagens e dos serviços contratados.

15.2.41. Correção de falhas: Em caso de não conformidades, falhas operacionais ou descumprimento de prazos, a CONTRATADA deverá adotar medidas corretivas imediatas, conforme orientações da fiscalização contratual, sob pena de aplicação de penalidades e rejeição dos serviços.

15.2.42. Responsabilidade ambiental e sanitária: A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao manuseio, manutenção, substituição, retirada e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, materiais, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual, quando sob sua responsabilidade.

15.2.43. Confidencialidade e proteção de dados: A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações clínicas, imagens, laudos e dados pessoais ou pessoais sensíveis aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados.

15.2.44. Integridade e compliance: A empresa deverá atuar em conformidade com as normas de integridade, ética e anticorrupção, previstas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de qualquer conduta que configure favorecimento indevido, fraude ou conflito de interesses.

15.2.45. Atendimento às situações de urgência e emergência: A CONTRATADA deverá assegurar atendimento prioritário às ocorrências técnicas relacionadas aos equipamentos, sistemas e demais recursos tecnológicos sob sua responsabilidade que possam comprometer a realização de exames classificados como urgentes ou emergenciais, observando os prazos de atendimento, solução, contingência e substituição estabelecidos neste Termo de Referência, sem que essa obrigação abranja a interpretação clínica dos exames ou a emissão dos respectivos laudos.

15.2.46. Transporte e logística dos equipamentos: A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pela logística necessária à entrega, transporte, movimentação, instalação, retirada e eventual substituição dos equipamentos e componentes sob sua responsabilidade, adotando os procedimentos necessários à preservação de sua integridade, segurança e adequado funcionamento.

15.2.47. Comunicação com a fiscalização: A CONTRATADA deverá manter canal permanente e formal de comunicação com o gestor e os fiscais do contrato, informando programações de instalação e manutenção, chamados técnicos, falhas, indisponibilidades, substituições, intercorrências relevantes e demais ocorrências necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

15.2.48. Responsabilizar-se pela entrega, instalação, montagem, configuração, calibração, testes de aceitação e colocação dos equipamentos em pleno funcionamento, incluindo todos os acessórios, componentes, softwares, licenças, interfaces e demais elementos que integrem o respectivo item contratado, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.49. Treinamento e capacitação: A CONTRATADA deverá promover os treinamentos previstos neste Termo de Referência aos profissionais indicados pela CONTRATANTE quanto à utilização segura e adequada dos equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados, sem que o treinamento substitua formação, habilitação profissional ou registro legalmente exigidos para a realização dos procedimentos assistenciais.

15.2.50. Comunicação com o fiscal do contrato: A CONTRATADA deverá manter canal permanente de comunicação com o Fiscal do Contrato, informando previamente a programação dos serviços, eventuais intercorrências, conclusões e resultados, de modo a permitir o acompanhamento e registro documental da execução.

15.2.51. Utilizar nas manutenções peças, componentes, acessórios e materiais tecnicamente adequados e compatíveis com os respectivos equipamentos, vedada a utilização de componentes que comprometam sua segurança, desempenho, qualidade das imagens, regularidade sanitária ou vida útil, observadas as especificações e orientações do fabricante.

15.2.52. Preservação do patrimônio público: Durante a instalação, manutenção, assistência técnica, retirada ou quaisquer outras atividades executadas nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá zelar pelas instalações, equipamentos e demais bens públicos, responsabilizando-se pelos danos que seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade vierem a causar.

15.2.53. Manter, durante toda a execução contratual, válidas e atualizadas as licenças, autorizações, registros, inscrições e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades que estejam sob sua responsabilidade, inclusive perante os órgãos sanitários e conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

15.2.54. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.2.55. Executar, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados, incluindo mão de obra técnica, deslocamentos, peças, componentes e demais recursos necessários, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.56. Providenciar equipamento substituto de características e desempenho equivalentes ou superiores quando a indisponibilidade do equipamento originalmente instalado ultrapassar o prazo máximo admitido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

15.2.57. Disponibilizar, manter e prestar suporte à solução **PACS** integrante da contratação, garantindo armazenamento, gerenciamento, visualização, transmissão e recuperação das imagens e informações associadas às modalidades contratadas, com capacidade e funcionalidades compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

15.2.58. Assegurar, quando tecnicamente possível e compatível, a interoperabilidade da solução disponibilizada com a infraestrutura de digitalização e gerenciamento de imagens já existente no Município, vinculada ao **Contrato Administrativo nº 2908.001/2025**, adotando padrões tecnológicos adequados e evitando sobreposição desnecessária de recursos, sem condicionar o funcionamento da solução objeto desta contratação à manutenção do sistema preexistente.

15.2.59. Limitar sua atuação às obrigações técnicas, operacionais e tecnológicas inerentes à locação dos equipamentos e às demais prestações expressamente previstas neste Termo de Referência, não lhe cabendo disponibilizar profissionais para a operação clínica rotineira dos equipamentos, realização dos exames, interpretação diagnóstica das imagens ou elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos, atividades que serão executadas por profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições profissionais e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data nele expressamente estabelecida, período correspondente à execução da locação prevista neste Termo de Referência. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, devidamente justificada pela Administração e demonstrada sua vantajosidade, observadas as hipóteses, requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO MODELO DE GESTAO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2. Em caso de impedimento devidamente justificado, ordem de paralisação ou suspensão temporária do fornecimento, os **prazos contratuais poderão ser ajustados mediante termo aditivo ou apostilamento**, pelo período correspondente à interrupção, devidamente justificada e registrada nos autos.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.4.1. As obrigações relacionadas à garantia de funcionamento, manutenção, correção de falhas, substituição dos equipamentos, sistemas e demais componentes da solução observarão as condições, prazos e responsabilidades estabelecidos neste **Termo de Referência**, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. O órgão ou entidade poderá **convocar representante legal da empresa contratada** para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sempre que a situação exigir atuação imediata.

18.7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, auxiliares ou especializadas relacionadas à execução do objeto, desde que não implique a transferência integral da contratação, da gestão contratual ou das obrigações que constituam o núcleo essencial do item adjudicado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

19.2. Poderão ser objeto de subcontratação, quando necessárias à adequada execução contratual e observadas as disposições deste Termo de Referência, atividades especializadas, acessórias ou complementares compreendidas no escopo da CONTRATADA, tais como serviços de manutenção e assistência técnica especializada, suporte tecnológico, hospedagem, armazenamento em nuvem ou infraestrutura tecnológica associada ao PACS, desde que a subcontratação seja tecnicamente compatível com o objeto, não represente transferência integral da execução do item contratado e permaneça preservada a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração pelas obrigações que lhe forem contratualmente atribuídas.

19.3. A subcontratação não eximirá nem reduzirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta responsável pelos atos, omissões, qualidade técnica, cumprimento dos prazos e demais obrigações executadas por seus subcontratados, como se diretamente as tivesse executado.

19.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados e os profissionais por eles disponibilizados atendam a todas as exigências técnicas, sanitárias, profissionais, regulatórias, de segurança da informação, proteção de dados e demais requisitos legalmente aplicáveis às atividades que lhes forem atribuídas.

19.5. É vedada a subcontratação integral do objeto ou do item adjudicado, bem como qualquer forma de transferência que caracterize mera intermediação da contratação ou que retire da CONTRATADA a efetiva responsabilidade pela execução do objeto.

19.6. A subcontratação, quando realizada, deverá observar as condições estabelecidas no Edital e no Contrato, podendo a Administração exigir a identificação da empresa subcontratada e a comprovação do atendimento aos requisitos legais e técnicos pertinentes à parcela que lhe for atribuída

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não será exigido garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1. Considerando que a execução do objeto envolve a instalação e o funcionamento de equipamentos médico-hospitalares nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no Hospital Municipal de Anajatuba/MA, será facultada às licitantes a realização de vistoria prévia nos locais destinados à execução, com a finalidade de conhecer as condições físicas, elétricas, lógicas, de climatização, conectividade, acesso e demais características que possam ser relevantes para o adequado dimensionamento e execução da solução.

21.2. A vistoria possui caráter facultativo, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no certame, competindo à licitante avaliar a necessidade de sua realização para elaboração da proposta e planejamento da futura execução contratual.

21.3. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá observar os procedimentos, horários e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Administração estabelecer prévio agendamento, de modo a evitar interferências no funcionamento das unidades e na prestação dos serviços de saúde.

21.4. A não realização da vistoria não poderá ser posteriormente invocada pela CONTRATADA como fundamento para alegação de desconhecimento das condições dos locais de execução, erro no dimensionamento de sua proposta, necessidade de pagamentos adicionais ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas situações supervenientes ou condições que não pudessem razoavelmente ser identificadas previamente.

21.5. Independentemente da realização da vistoria, caberá à CONTRATADA, antes da instalação dos equipamentos, realizar as avaliações e verificações técnicas necessárias à implantação da solução, inclusive quanto à compatibilidade dos equipamentos com as condições de infraestrutura existentes, comunicando formalmente à CONTRATANTE eventual necessidade de adequação que esteja sob responsabilidade da Administração, conforme a divisão de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.

21.6. A realização da vistoria não transfere à licitante ou à futura CONTRATADA as obrigações de infraestrutura que este Termo de Referência tenha expressamente atribuído à CONTRATANTE, nem afasta as responsabilidades da CONTRATADA relativas à instalação, configuração, testes, calibração, integração e colocação dos equipamentos e sistemas em pleno funcionamento.

22. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a qualidade, segurança, disponibilidade, desempenho e pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e demais componentes da solução sob sua responsabilidade, bem como a qualidade e confiabilidade dos serviços técnicos e tecnológicos que integrem o respectivo item contratado, observadas as especificações, níveis de serviço, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento e atender, durante toda a execução contratual, às especificações técnicas exigidas, normas de segurança, requisitos sanitários e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, órgãos de vigilância sanitária, conselhos profissionais competentes e demais autoridades reguladoras, quando aplicáveis.

22.3. A garantia compreenderá a execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos locados, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, testes, calibrações, ajustes, configurações, peças, componentes, acessórios e demais recursos necessários, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

22.4. Quando o equipamento apresentar defeito, falha, pane ou indisponibilidade que não possa ser solucionada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento de características técnicas, capacidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente regularizado e em condições de utilização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

22.5. A CONTRATADA deverá garantir que as peças, componentes, acessórios e materiais empregados nas manutenções sejam tecnicamente adequados e compatíveis com os respectivos equipamentos, não podendo sua utilização comprometer a segurança, o desempenho, a qualidade das imagens, a regularidade sanitária ou a vida útil dos equipamentos.

22.6. A garantia abrangerá também os sistemas, softwares, licenças, interfaces, PACS e demais componentes tecnológicos que integrem o respectivo item contratado, cabendo à CONTRATADA promover, sem ônus adicional, as correções, atualizações, configurações, restaurações e demais intervenções necessárias à manutenção de seu regular funcionamento, disponibilidade, segurança e interoperabilidade, observadas as condições deste Termo de Referência.

22.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, os registros das manutenções preventivas e corretivas, calibrações, testes, controles de qualidade, chamados técnicos, substituições de peças ou equipamentos e demais intervenções realizadas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado, de forma a assegurar a rastreabilidade das ações executadas.

22.8. As obrigações da CONTRATADA quanto aos sistemas e soluções tecnológicas sob sua responsabilidade abrangem igualmente a adoção das medidas necessárias à preservação da segurança, confidencialidade, disponibilidade, integridade e rastreabilidade das imagens, dados dos exames, laudos elaborados pelos profissionais da CONTRATANTE e demais dados pessoais e informações clínicas neles armazenados, processados ou disponibilizados, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as demais normas aplicáveis à segurança da informação e ao tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis, sem que tal responsabilidade tecnológica implique atribuição à CONTRATADA de responsabilidade pelo conteúdo clínico, interpretação diagnóstica, elaboração, validação ou emissão dos respectivos laudos.

22.9. A ocorrência de manutenção, substituição de equipamento, atualização de sistema ou qualquer outra intervenção de responsabilidade da CONTRATADA não poderá resultar em cobrança adicional à Administração, devendo ser observados os mecanismos de continuidade e contingência previstos neste Termo de Referência, de modo a reduzir os impactos sobre a prestação dos serviços de saúde.

22.10. As obrigações previstas neste tópico permanecerão exigíveis durante todo o período em que os equipamentos e serviços estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a realização do recebimento, ateste ou pagamento suficiente para afastar a responsabilidade por vícios, defeitos, falhas ou não conformidades posteriormente identificados e relacionados à execução contratual.

22.11. O descumprimento das condições de garantia, dos prazos de manutenção ou substituição, dos níveis de disponibilidade ou das obrigações de correção previstas neste Termo de Referência poderá ensejar rejeição do serviço, glosa dos valores correspondentes ao período ou parcela afetada e aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município de Anajatuba/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante as seguintes dotações:

ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DO CIDADÃO:
Programa: 10 301 0065 – Atenção Básica à Saúde do Cidadão;
Projeto/Atividade: 10 301 0065 2110 – Manter e Implementar o Atendimento a Todos os Programas Pactuados;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE:
Programa: 10 301 0079 – Gestão da Política Pública de Saúde;
Projeto/Atividade: 10 301 0079 2091 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

23.2. A execução das despesas observará a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a **adequação da despesa à dotação correspondente**, de acordo com a finalidade e a unidade responsável pela execução.

23.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência contratual ultrapasse o exercício em que ocorrer a contratação, as despesas correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos**, devendo a Administração adotar as providências necessárias à sua indicação e cobertura, observada a legislação aplicável.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO **"POR ITEM".**

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

25.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **POR ITEM**.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

26.1. A solução objeto da presente contratação consiste na **locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à realização de exames de diagnóstico por**

imagem, acompanhados dos serviços, sistemas, acessórios, assistência técnica e demais recursos previstos neste Termo de Referência, necessários ao seu pleno funcionamento, com a finalidade de ampliar e complementar a capacidade diagnóstica da rede pública municipal de saúde de Anajatuba/MA.

26.2. A solução será executada sob a perspectiva de **funcionalidade integral**, não se limitando à simples disponibilização física dos equipamentos. Os equipamentos deverão permanecer instalados, configurados, integrados, seguros e efetivamente disponíveis para utilização assistencial durante todo o período contratual, cabendo à CONTRATADA, nos limites das responsabilidades atribuídas a cada item, assegurar as condições técnicas necessárias à manutenção da solução nos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

26.3. A contratação abrangerá, conforme as especificações próprias de cada item, os seguintes componentes principais:

a) 01 (um) tomógrafo computadorizado de, no mínimo, 16 canais, destinado à realização de exames tomográficos no Hospital Municipal;

b) 01 (uma) bomba injetora de contraste, tecnicamente compatível com o tomógrafo e destinada à realização dos exames contrastados;

c) 01 (um) equipamento de ultrassonografia diagnóstica, destinado predominantemente aos exames realizados na estrutura hospitalar;

d) 01 (um) equipamento de ultrassonografia diagnóstica portátil, destinado à complementação da capacidade de atendimento, possibilitando sua utilização em diferentes ambientes assistenciais e em ações descentralizadas, inclusive na zona rural;

e) 01 (um) equipamento de raio-X móvel digital, destinado a complementar a estrutura radiológica já existente no Município e possibilitar a realização de exames em situações nas quais a mobilidade do equipamento seja necessária ou mais adequada à condição do paciente; e

f) serviços, sistemas, acessórios, periféricos, softwares, licenças, assistência técnica e demais componentes necessários à plena utilização dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

26.4. DA CONCEPÇÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO

26.4.1. A solução deverá funcionar como estrutura integrada de diagnóstico por imagem, permitindo que os diferentes equipamentos atendam às respectivas necessidades assistenciais, sem que sua implantação resulte em duplicação desnecessária de recursos já disponíveis no Município.

26.4.2. A execução deverá considerar a infraestrutura física, elétrica, tecnológica e assistencial existente no Hospital Municipal, inclusive os equipamentos e sistemas atualmente disponíveis, promovendo sua integração sempre que técnica e economicamente viável e observada a divisão de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.

26.4.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados **novos e de primeiro uso**, devidamente regularizados perante a ANVISA, quando sujeitos ao respectivo regime sanitário, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e documentação técnica necessários à sua adequada instalação, funcionamento e operação.

26.4.4. A execução da solução deverá observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, proteção radiológica, exercício profissional, segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos e serviços abrangidos pela contratação.

26.5. DA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

26.5.1. A solução compreenderá a disponibilização de 01 (um) tomógrafo computadorizado de, no mínimo, 16 canais, acompanhado dos respectivos sistemas de aquisição, processamento e reconstrução de imagens, console, mesa, gantry, tubo, gerador, estações, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

26.5.2. O equipamento será instalado no Hospital Municipal e deverá possibilitar a realização local dos exames compatíveis com sua configuração técnica, atendendo às demandas hospitalares e de pronto-socorro, bem como aos pacientes encaminhados pelos demais componentes da rede municipal de saúde.

26.5.3. A CONTRATADA responsável pelo respectivo item deverá executar todos os serviços necessários à implantação e manutenção do tomógrafo em plena operação, incluindo, conforme aplicável, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e segurança, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de peças e componentes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE além dos valores contratados.

26.5.4. A manutenção deverá abranger todas as peças e componentes necessários ao funcionamento normal do equipamento, **inclusive tubo de raios-X e detectores**, quando necessária sua reparação ou substituição em decorrência do uso regular, desgaste, falha ou defeito durante a vigência contratual, sem cobrança adicional à CONTRATANTE, observadas as demais condições de manutenção estabelecidas neste Termo de Referência.

26.6. DA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE

26.6.1. A solução compreenderá a disponibilização de 01 (uma) bomba injetora de contraste, dimensionada em correspondência à unidade de tomografia e tecnicamente compatível com o tomógrafo disponibilizado.

26.6.2. O equipamento deverá possuir os recursos necessários à administração controlada de meio de contraste nos exames em que houver indicação clínica, acompanhado dos acessórios e demais componentes indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

26.6.3. A compatibilidade entre a bomba injetora e o tomógrafo deverá ser assegurada pela CONTRATADA responsável pelo respectivo item, de modo que eventual incompatibilidade entre os equipamentos não comprometa a realização dos exames, observadas as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

26.7. DA ULTRASSONOGRAFIA FIXA E PORTÁTIL

26.7.1. A solução contemplará duas unidades de ultrassonografia com finalidades operacionais complementares, sendo 01 (um) equipamento de ultrassonografia diagnóstica fixo e 01 (um) equipamento de ultrassonografia diagnóstica portátil.

26.7.2. O equipamento fixo será destinado predominantemente à realização programada dos exames na estrutura hospitalar, enquanto o equipamento portátil permitirá maior flexibilidade assistencial, inclusive para utilização em diferentes ambientes e em atendimento descentralizado.

26.7.3. O equipamento portátil poderá ser empregado, quando técnica, clínica e operacionalmente adequado, em ações destinadas à população residente na zona rural, ampliando a possibilidade de aproximação do serviço diagnóstico aos usuários.

26.7.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos transdutores, softwares, acessórios e demais componentes correspondentes às modalidades diagnósticas previstas nas especificações deste Termo de Referência.

26.8. DO RAIO-X MÓVEL DIGITAL E DA INTEGRAÇÃO COM A ESTRUTURA EXISTENTE

26.8.1. A solução compreenderá **01 (um) equipamento de raio-X móvel digital**, destinado a complementar a estrutura radiológica já existente no Município, sem substituição do equipamento fixo pertencente à Administração.

26.8.2. O equipamento móvel será destinado especialmente às situações em que o deslocamento do paciente até a sala de radiologia seja inadequado ou inconveniente, inclusive em ambiente hospitalar, pronto-socorro, leitos e demais situações assistenciais compatíveis.

26.8.3. A mobilidade do equipamento permitirá ainda sua utilização descentralizada quando técnica e operacionalmente adequada, inclusive em ações destinadas à população residente na zona rural.

26.8.4. O equipamento deverá possuir sistema digital de aquisição de imagens e capacidade de integração com a estrutura tecnológica utilizada pelo Município, observados os requisitos de interoperabilidade estabelecidos neste Termo de Referência. A natureza complementar do raio-X móvel em relação à estrutura municipal existente já integra a concepção da solução definida no ETP.

26.9. DO PACS, DA DIGITALIZAÇÃO E DA INTEROPERABILIDADE

26.9.1. A solução deverá assegurar adequado gerenciamento, armazenamento, visualização, recuperação e compartilhamento das imagens produzidas pelos equipamentos, mediante recursos compatíveis com os padrões tecnológicos aplicáveis, especialmente DICOM 3.0 e, quando pertinente, HL7.

26.9.2. Para fins de implantação e integração da solução, deverá ser considerada a existência do Contrato Administrativo nº 2908.001/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2025 e do Processo Administrativo nº 2025.29.08.001/2025, por meio do qual o Município mantém a locação de sistema para digitalização e impressão de imagens de raio-X, incluindo aparelho digitalizador CR, cassetes, estação de trabalho, monitor, impressora, nobreak, sistema PACS e manutenção preventiva e corretiva.

26.9.3. Durante a coexistência desta contratação com o Contrato Administrativo nº 2908.001/2025, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível e adequada, a interoperabilidade dos equipamentos e sistemas objeto deste Termo de Referência com a solução tecnológica já existente, evitando-se sobreposição e pagamento duplicado de funcionalidades equivalentes.

26.9.4. A disponibilização de nova solução PACS pela CONTRATADA ocorrerá somente quando necessária à plena operação do respectivo equipamento ou serviço, ou quando tecnicamente inviável ou inadequada sua integração à estrutura existente, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

26.9.5. Havendo substituição, migração ou integração entre plataformas, a CONTRATADA deverá adotar as providências sob sua responsabilidade necessárias à preservação das imagens e informações indispensáveis à continuidade assistencial, garantindo sua integridade, disponibilidade, segurança e possibilidade de consulta aos exames anteriormente armazenados.

26.10. DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

26.10.1. A implantação da solução deverá ser precedida de avaliação técnica das condições dos locais destinados à instalação dos equipamentos.

26.10.2. O Hospital Municipal dispõe de estrutura destinada ao recebimento da solução, cabendo à CONTRATADA realizar previamente as verificações técnicas específicas necessárias à instalação de cada equipamento e executar todas as providências compreendidas em seu escopo contratual necessárias à instalação, configuração e operação segura da solução.

26.10.3. A implantação deverá compreender, conforme aplicável ao respectivo item:

a) transporte e entrega;

b) montagem;

c) instalação;

d) configuração;

e) integração aos sistemas;

f) ligações e adequações técnicas compreendidas no escopo da CONTRATADA;

g) calibração;

h) testes de funcionamento;

i) testes de segurança; e

j) treinamento dos profissionais indicados pela Administração.

26.10.4. O equipamento somente será considerado efetivamente disponibilizado após a conclusão das etapas necessárias à sua entrada em operação e a comprovação de que se encontra instalado, configurado, testado, seguro e apto à utilização assistencial.

26.11. DA MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

26.11.1. A solução compreenderá manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da locação, constituindo obrigação inerente à disponibilização dos equipamentos.

26.11.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, adotando-se como referência intervalo máximo de **90 (noventa) dias**, salvo quando o fabricante ou norma técnica aplicável estabelecer periodicidade mais rigorosa.

26.11.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma das manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança, procurando realizar as intervenções programadas de modo a produzir o menor impacto possível sobre o atendimento.

26.11.4. A manutenção corretiva deverá contemplar diagnóstico, assistência técnica, mão de obra, deslocamento, peças, componentes, calibração e demais providências necessárias ao restabelecimento da operação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

26.11.5. A manutenção corretiva deverá observar os prazos de resposta, atendimento técnico, solução da ocorrência e substituição temporária do equipamento estabelecidos no Modelo de Execução e nos níveis de serviço deste Termo de Referência, considerando a utilização dos equipamentos em ambiente hospitalar e de pronto-socorro e a necessidade de preservação da continuidade assistencial.

26.11.6. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição temporária do equipamento por outro de características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente regularizado e apto à utilização, sem ônus adicional para a

CONTRATANTE, de modo a evitar paralisação prolongada da capacidade diagnóstica municipal.

26.11.7. Todas as manutenções e intervenções técnicas deverão ser documentadas mediante relatórios, ordens de serviço ou registros equivalentes, contendo as informações necessárias ao acompanhamento do histórico do equipamento pela fiscalização.

26.12. DA INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES E DA EMISSÃO DOS LAUDOS

26.12.1. A interpretação clínica das imagens e demais informações obtidas por meio dos equipamentos objeto da contratação, bem como a elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos, não integram as obrigações da CONTRATADA, competindo à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar os profissionais legalmente habilitados necessários à execução dessas atividades, observadas as competências profissionais e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade diagnóstica.

26.12.2. Não caberá à CONTRATADA disponibilizar médicos radiologistas, cardiologistas, ginecologistas ou quaisquer outros profissionais de saúde destinados à interpretação dos exames ou à emissão dos respectivos laudos, permanecendo tais atividades sob responsabilidade assistencial e profissional da Secretaria Municipal de Saúde e dos profissionais por ela disponibilizados.

26.12.3. A CONTRATADA será responsável, exclusivamente no âmbito de suas atribuições contratuais, por assegurar o adequado funcionamento, disponibilidade e suporte técnico dos equipamentos, sistemas e demais recursos tecnológicos necessários à aquisição, processamento, armazenamento, visualização, recuperação e disponibilização das imagens, bem como das funcionalidades de sistema destinadas à elaboração, assinatura, armazenamento, consulta e disponibilização dos laudos pelos profissionais da CONTRATANTE, quando tais funcionalidades integrarem a solução contratada.

26.12.4. A disponibilização de funcionalidades tecnológicas que permitam acesso remoto às imagens, interpretação, elaboração, revisão, assinatura, armazenamento ou disponibilização de laudos não caracteriza contratação de serviços médicos, telerradiologia ou telemedicina pela CONTRATADA, constituindo tais recursos exclusivamente ferramentas tecnológicas colocadas à disposição dos profissionais legalmente habilitados da CONTRATANTE.

26.12.5. Não haverá quantitativo mínimo ou máximo de laudos atribuído à CONTRATADA, nem medição, faturamento ou pagamento baseado na quantidade de laudos emitidos, tampouco lhe serão imputados prazos relacionados à interpretação clínica ou à emissão desses documentos, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento dos níveis de disponibilidade e desempenho dos equipamentos e sistemas tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência.

26.13. DA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES ASSISTENCIAIS:

26.13.1. A operação clínica dos equipamentos e a realização dos respectivos exames serão executadas por profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitados e observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas para cada modalidade, não integrando o objeto a disponibilização, pela CONTRATADA, de profissionais destinados à execução assistencial rotineira dos exames.

26.13.2. Caberá igualmente à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar os profissionais legalmente habilitados responsáveis pela análise e interpretação clínica das

imagens e demais informações obtidas durante os exames, bem como pela elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos, não cabendo à CONTRATADA disponibilizar profissionais para essa finalidade ou responder pelo conteúdo diagnóstico dos documentos emitidos.

26.13.3. Quanto à ultrassonografia, em razão das particularidades técnicas e profissionais inerentes à modalidade, a realização do procedimento deverá ser executada por profissional legalmente habilitado e dentro dos limites de suas atribuições profissionais, não sendo o treinamento operacional fornecido pela CONTRATADA suficiente para substituir formação, habilitação ou registro profissional legalmente exigível.

26.13.4. O treinamento dos profissionais da CONTRATANTE terá por finalidade orientar quanto à utilização técnica e segura dos equipamentos e sistemas disponibilizados, não constituindo habilitação para a prática de atos sujeitos a formação, qualificação ou habilitação profissional específica.

26.14. DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

26.14.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento operacional inicial dos profissionais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo os equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos correspondentes ao item contratado, de forma a assegurar sua utilização adequada e segura.

26.14.2. O treinamento deverá ser renovado ou complementado sempre que houver substituição de equipamento, atualização relevante de software ou hardware, alteração significativa da interface operacional ou necessidade devidamente identificada pela fiscalização durante a execução.

26.14.3. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico durante toda a vigência contratual, mediante canais adequados para abertura, registro, atendimento e acompanhamento dos chamados.

26.15. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

26.15.1. Considerando que a execução envolverá imagens médicas, laudos, informações clínicas e outros dados relacionados à saúde dos usuários, deverão ser integralmente observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à confidencialidade e segurança dessas informações.

26.15.2. Os sistemas disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir mecanismos adequados de autenticação, controle de acesso, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, compatíveis com a natureza dos dados tratados.

26.15.3. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, restringindo sua utilização às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto e comunicando à CONTRATANTE eventual incidente de segurança relacionado aos dados tratados.

26.16. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

26.16.1. A execução contratual será acompanhada mediante mecanismos objetivos de aferição da qualidade, disponibilidade e desempenho dos equipamentos, sistemas e serviços, observadas as características de cada item contratado.

26.16.2. A execução será submetida ao Acordo de Nível de Serviço – ANS, Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou mecanismo equivalente previsto neste Termo de

Referência, permitindo à fiscalização avaliar periodicamente, conforme aplicável ao respectivo item:

a) disponibilidade dos equipamentos;

b) cumprimento das manutenções preventivas;

c) tempo de atendimento das manutenções corretivas;

d) tempo de solução das falhas;

e) funcionamento dos acessórios e sistemas;

f) atendimento dos chamados técnicos; e

g) cumprimento das demais condições de execução.

26.16.3. A medição deverá permitir que o pagamento corresponda aos equipamentos e serviços efetivamente disponibilizados e aos níveis de serviço efetivamente alcançados, admitindo-se, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência, a realização de glosas ou ajustes proporcionais quando houver indisponibilidade ou descumprimento dos níveis estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado inadimplemento contratual.

26.17. DA SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

26.17.1. A execução da solução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos equipamentos e serviços contratados.

26.17.2. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambientalmente adequada das peças, componentes eletrônicos, baterias, óleos e demais materiais ou resíduos decorrentes das manutenções e atividades cuja responsabilidade lhe seja atribuída, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e os mecanismos de logística reversa, quando cabíveis.

26.17.3. Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente adequada, a utilização de sistemas digitais para aquisição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização das imagens médicas e dos laudos elaborados pelos profissionais da CONTRATANTE, reduzindo-se a necessidade de utilização de filmes, impressões e demais documentos físicos.

26.18. DA CONFIGURAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

26.18.1. A contratação está estruturada sob o modelo de disponibilização continuada de capacidade diagnóstica, não se caracterizando como simples locação passiva dos equipamentos, uma vez que compreende os serviços, sistemas, manutenção, assistência técnica, suporte e demais recursos necessários à manutenção da solução em condições de efetiva utilização durante a vigência contratual.

26.18.2. A configuração geral da solução pode ser sintetizada da seguinte forma:

Componente	**Função na solução**
Tomógrafo de, no mínimo, 16 canais	Disponibilização da capacidade municipal de realização de tomografias
Bomba injetora de contraste	Suporte à realização dos exames tomográficos contrastados
Ultrassom fixo	Atendimento regular da demanda de ultrassonografia
Ultrassom portátil	Complementação da capacidade e atendimento móvel/descentralizado

Raio-X móvel digital	Complementação do raio-X fixo e atendimento das situações que demandem mobilidade
PACS/interoperabilidade	Gerenciamento, integração, armazenamento, recuperação e disponibilização das imagens
Laudos	Interpretação diagnóstica e elaboração, validação, assinatura e emissão dos respectivos laudos por profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não integrando tais atividades as obrigações da CONTRATADA.
Operação clínica dos equipamentos	Realização dos exames por profissionais legalmente habilitados disponibilizados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições próprias de cada modalidade
Manutenção integral	Preservação da disponibilidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos
Treinamento e suporte	Utilização técnica e segura dos equipamentos e sistemas e suporte durante a execução
ANS/IMR ou mecanismo equivalente	Controle objetivo da qualidade, disponibilidade e desempenho da solução

26.18.3. Todos os componentes da solução deverão ser executados de maneira coordenada com a infraestrutura física, tecnológica e assistencial existente, especialmente com o aparelho de raio-X pertencente ao Município e com o sistema de digitalização/PACS atualmente contratado, buscando-se interoperabilidade, continuidade assistencial e aproveitamento racional dos recursos disponíveis, sem sobreposição desnecessária de funcionalidades.

26.18.4. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual e nos limites das obrigações correspondentes ao respectivo item adjudicado, a manutenção das condições necessárias à plena disponibilidade, segurança, funcionalidade e continuidade da solução, observadas as especificações técnicas, os prazos, níveis de serviço, responsabilidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

28. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

28.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados,

assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n° 294/2023, Decreto Municipal n° 295/2023, Decreto Municipal n° 291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

THIAGO MENDES LEITE
Secretário Adjunto de Saúde
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto n° 724/2025

RAFAELLA FERNANDA PEREIRA RÊGO PEREIRA
Diretora do Hospital Municipal
Integrante Requisitante
Decreto n° 666/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.08.20.0038/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2026.08.20.0038/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº035/2026;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA
Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplica-

das cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos adminis-

trativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2026

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO